

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2022-PMAP-MA.	4
LEI Nº 018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.	4
LEI Nº 021, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	5
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 007/2022	5
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 007/2022	5
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 012/2022	6
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 013/2022	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	6
AVISO DE ADITIVO	6
AVISO DE ADITIVO	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	6
AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022	6
DECRETO Nº 096/2022	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022	7
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES PE 29/2022	11
DECRETO Nº 033, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022	12
PORTARIA Nº 584/2022	12
PORTARIA Nº 585/2022	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 666/2022	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 667/2022	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 668/2022	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	13
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - CPL	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	14
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 101/2022	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	14
DECRETO Nº 068 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.	14
PORTARIA Nº219/2022/GAB/PREF.	14
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – SRP	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	15
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022	15
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 - PROCESSO ADM. Nº 055/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022.	15
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2022-SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021.	15
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2022-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021.	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	16
DECRETO MUNICIPAL N.º 048/2022	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	17
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO LEGAL	17
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO LEGAL	17
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022 - SEMUS	17
LEI Nº 11 DE NOVEMBRO DE 2022	17
LEI Nº 12 DE DEZEMBRO DE 2022	18
PORTARIA Nº 167/SEMAFIN - 06 DE DEZEMBRO DE 2022	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2022	22
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2022	25
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2022	26
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022	26
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	27
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – SRP.	27
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – SRP	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	27

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.	29
DECRETO Nº 077/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	31
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 040.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2022	31
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 042.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2022	31
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE038.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2022	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	31
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2022	31
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.01102019.11.0042019	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	32
EXTRATO DE ATA PARCIAL 024/2022	32
EXTRATO DE CONTRATO 110/2022	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	36
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI	36
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2022 MAURO S V DE OLIVEIRA	36
PORTARIA N.º 042/2022-GAB., DE 21 DE OUTUBRO DE 2022	36
PORTARIA N.º 043/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	37
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022	37
ERRATA A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº70/20222	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2022	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2022	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2022	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2022	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2022,	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	38
AVISO DE LICITAÇÃO	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	38
EXTRATO. ERRATA. TERMO ADITIVO	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	38
ERRATA À LEI Nº 142/2022, QUE PASSA A SER LEI Nº 143/2022.	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2022	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	39
ERRATA Nº 001 AOS EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 222/2022, 223/2022, 224/2022 E 205/2022 P.A Nº 501/2022	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2022 - PA Nº 522/2022- PE Nº 038/2022	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2022 - PA Nº 517/2022- PE Nº 039/2022	39
HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	40
EDITAL Nº 003/2022/SEMED/CTSI	40
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	41
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	41
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135.11.10/2022- CPL/PMR.	41
DECRETO MUNICIPAL Nº 32, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.	41
DECRETO MUNICIPAL Nº 33, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.	42
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 285/2022.	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	44
DECRETO Nº 302 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	44
DECRETO Nº 018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022	44
LEI Nº 027 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	48
COMUNICADO	48
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2022 - GAB DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	49
EDITAL Nº 006/2022 - HOMOLOGAÇÃO RESULTADO ELEIÇÃO	49
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022	50
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022	50
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	51
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 052/2022	51
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	52

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 005/2022	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	52
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	52
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2022-CPL/SRP	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	53
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42/2022	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	53
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	53
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291125/2022.	53
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291126/2022.	53
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291127/2022.	54
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291128/2022.	54
AVISO DE LICITAÇÃO. RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291101/2022.	54
AVISO DE LICITAÇÃO. RDC ELETRÔNICO Nº 002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291102/2022.	54
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16.09052022.013.006/202	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	55
DECRETO Nº 048 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022	55
PORTARIA Nº 037/2022 GAB	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	56
EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2022.	56
EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2022.	56
EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2022.	56
EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2022.	56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2022-PMAP-MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2022-PMAP-MA. A Prefeitura municipal de Alto Parnaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2022 - PMAP-MA, do tipo Menor Preço por lote, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa do ramo pertinente para confecção de prótese dentária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Parnaíba-MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 20/12/2022 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, disponível em www.licitacaoaltoparnaiba.com.br, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, em www.licitacaoaltoparnaiba.com.br e site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>. Alto Parnaíba-MA, 02 de Dezembro de 2022. **Euclides da Silva Moraes. Pregoeiro - Alto Parnaíba.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: dd2289b0d2dc55277edcd7fbf85b9fd6

LEI Nº 018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal- REFIS 2023 do Município de Alto Parnaíba - MA, que promove a oportunidade aos contribuintes regularizarem os tributos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Alto Parnaíba - MA que se destina a promover a regularização de créditos tributários do Município decorrentes de débitos do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, constituídos ou não cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Para aderir ao REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos, através de requerimento específico, em formulário próprio, elaborado pelo órgão competente, nos termos disciplinados nesta Lei.

Art. 3º - O débito consolidado será pago à vista ou em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis até o último dia útil de cada mês, onde o valor de cada parcela não pode ser inferior a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Parágrafo Único - O pagamento à vista ou da primeira parcela do débito consolidado deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias da opção, sob pena de imediata rescisão da opção e exclusão do programa.

Art. 4º - O parcelamento do débito consolidado ou pagamento em cota única ou parcelado implicará no abatimento do valor apurados até a data da consolidação, nos seguintes percentuais:

- I - Cota Única: Desconto de 80% do debito e 100% do valor total dos juros e multa;
- II - Em até 12 vezes: Desconto de 50% do debito e 100% do valor total dos juros e multa;

Art. 5º - A opção pelo REFIS MUNICIPAL sujeita o contribuinte a(o):

- I - Inclusão da totalidade dos débitos em nome do sujeito passivo;
- II - Confissão irrevogável e irretroatável da dívida;
- III - Aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas da presente lei;
- IV - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado.
- V - Desistência expressa e irretroatável da ação judicial, quando o débito incluído no programa estiver sub judice, ou desistência irretroatável da reclamação ou recurso administrativo acaso interposto;

§ 1º No caso de crédito tributário em cobrança judicial, o optante pelo REFIS MUNICIPAL deverá comprovar previamente o pagamento das custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais.

§ 2º Quando deferida a opção, se houver débito incluído no programa que seja objeto de execução fiscal, a Fazenda Municipal proporá a suspensão do processo enquanto o programa estiver sendo cumprido, permanecendo com a penhora dos bens, até o pagamento total da dívida;

Art. 6º - O sujeito passivo será excluído do REFIS MUNICIPAL, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
- II - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorpora a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Alto Parnaíba e assumirem solidariamente com as obrigações do REFIS MUNICIPAL;
- III - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do sujeito passivo optante, devidamente comprovado, após exaurirem-se os prazos para a ampla defesa do contribuinte e sentença transitada em julgado;
- IV- a manutenção em aberto de 4 (quatro) parcelas, consecutivas ou não, implicará na imediata rescisão do parcelamento e, se for o caso, o prosseguimento da cobrança, automaticamente, não sendo necessária a prévia notificação do optante pelo REFIS MUNICIPAL a respeito da decisão;
- V- compensação ou utilização indevida de créditos;
- VI - decretação de falência, extinção, pela liquidação de pessoa jurídica;
- VII- concessão de medida cautelar nos termos fiscal, nos termos da Lei Federal 8.397, de 06 de janeiro de 1992;
- VIII- prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante dolo, fraude ou simulação.

Parágrafo Único - A exclusão do sujeito passivo do REFIS MUNICIPAL, acarretará a exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas, sendo vedada a restituição de importância já recolhida em face do disposto nesta Lei.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças terá competência para adotar os procedimentos necessários à execução do programa.

Art. 8º - A adesão a este programa de regularização fiscal somente poderá ser feita até 12 de dezembro de 2023, sendo que após esta data todos os débitos oriundos de tributos municipais poderão ser inscritos em dívida ativa e

posterior cobrança judicial, inclusive com inscrição do contribuinte no Serviço de Proteção de Crédito-SPC e SERASA.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, aos seis dias do mês de dezembro de 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: d307d3e803d8b27a32b709f1c4528739

LEI Nº 021, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 021, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público, cria cargos, institui a gratificação por difícil acesso, destinada aos integrantes do Subgrupo Professores - Zona Rural, nos termos desta lei.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma do art. 47, inciso II, c/c o art. 26, inciso XI, tudo da Lei Orgânica do Município de Alto Parnaíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público por força do art. 37, IX da Constituição Federal, o Município poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, em regime especial de natureza jurídica administrativa, nas condições e prazos previstos na presente Lei.

Art. 2º - Para atender a demanda das Secretarias Municipais de Alto Parnaíba/MA, fica autorizada a contratação de: Agentes Epidemiológicos, Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Serviços Gerais, Assistente Social, Biomédica (o), Cuidadoras (es) Sociais, Dentistas, Educador Físico, Enfermeiras(os), Engenheira(o) Civil, Fisioterapeutas, Médicas (os), Médico Ortopedista, Monitoras (es) de Oficinas, Operadoras (es) de Máquinas, Psicólogas (os), Professoras (es) - Zona Rural, Professoras (es) - Zona Urbana, Técnicas (os) de Enfermagem, Vigias.

Art. 3º - O Valor da Remuneração será o constante no Anexo Único desta Lei acrescida das vantagens legais, como adicional de plantão, adicional noturno, adicional de insalubridade, hora extra, gratificações.

Art. 4º - Fica instituída a Gratificação permanente de 20% (vinte por cento) enquanto perdurar o contrato, destinada aos integrantes do Subgrupo Professores - Zona Rural.

Art. 5º - Os contratos a serem efetivados com base nesta lei terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, desde que constatada a permanência de excepcional interesse público e após consulta e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 6º - O contrato de pessoal feito com base nessa lei poderá ser rescindido antes do prazo nele previsto, quando o serviço a que ele se destina for extinto antes da sua execução, ou quando o serviço contratado não atender mais a necessidade da municipalidade.

Art. 7º - Fica ainda o município autorizado a contratar plantões médicos no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para cada plantão de 24 horas.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária do município de Alto Parnaíba, para o ano de 2023 e do exercício seguinte, nos casos de prorrogação de contrato.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil após aprovação do Poder Legislativo.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se na imprensa oficial e sítio deste

poder executivo (www.altoparnaiba.ma.gov.br) para que surta os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, aos cinco dias do mês de dezembro de 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 021/2022

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO R\$	CARGA HORARIA
AGENTES EPIDEMIOLÓGICOS	06	R\$ 1.650,00	40 HORAS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	07	R\$ 1.650,00	40 HORAS
AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL	25	UM SALÁRIO MÍNIMO	40 HORAS
AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA	15	UM SALÁRIO MÍNIMO	40 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	02	DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS	30 HORAS
BIOMÉDICA	01	DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS	40 HORAS
CUIDADORAS SOCIAIS	05	UM SALÁRIO MÍNIMO	40 HORAS
DENTISTAS	05	R\$ 3.636,00	20 HORAS
EDUCADOR FÍSICO	02	DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS	40 HORAS
ENFERMEIRO PADRÃO	10	R\$ 3.500,00	40 HORAS
ENGENHEIRO CIVIL	01	R\$ 5.000,00	40 HORAS
FISIOTERAPEUTAS	04	DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS	30 HORAS
MÉDICOS (AS) PSF	06	R\$ 12.000,00	40 HORAS
MÉDICO ORTOPEDISTA	01	R\$ 12.000,00	40 HORAS
MONITORES DE OFICINA	15	UM SALÁRIO MÍNIMO	40 HORAS
OPERADORES DE MÁQUINAS	08	R\$ 3.000,00	40 HORAS
PSICÓLOGOS (AS)	02	DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS	40 HORAS
PROFESSORES - ZONA RURAL	35	UM SALÁRIO MÍNIMO	20 HORAS
PROFESSORES - ZONA URBANA	08	PCCS	20 HORAS
TÉCNICAS DE ENFERMAGEM	20	UM SALÁRIO MÍNIMO	40 HORAS
VIGIAS - ZONA RURAL	10	UM SALÁRIO MÍNIMO	40 HORAS
VIGIAS - ZONA URBANA	10	UM SALÁRIO MÍNIMO	40 HORAS

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 71cc26df51b207446698d8a049b4471f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 007/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapurus, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas a legislação municipal vigente e em

Conformidade com a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93, após a habilitação e classificação da proposta vencedora da licitante concorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022** Processo Administrativo no **08.020/2022**, resolve **ADJUDICAR** o objeto Contratação de empresa para **Ampliação e adequação do Centro de Saúde Isaac Francisco Monteles, localizado na sede do município** de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto acima a empresa F L MENDES SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 35.128.629/0001-04, com sede na Rua Newton Belo, S/N, Bairro Olho D água, Anapurus/MA pelo valor global vencido no valor de R\$512.317,48(quinhetos e doze mil trezentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, em 06 de Dezembro de 2022. **THALYSON BERG DOS SANTOS BEZERRA**.Presidente da CPL

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 37f78c9c95607ae18ed7d242485c3053

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 007/2022

A Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público o resultado do Tomada de Preço nº **07/2022**, que teve como objeto Contratação de empresa para ampliação e adequação do centro de saúde isaac francisco monteles, localizado na sede do município de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus /MA, foi vencedora da licitação supracitada, a empresa: F L MENDES SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 35.128.629/0001-04, com sede na

Rua Newton Belo, S/N, Bairro Olho D água, Anapurus/MA pelo valor global vencido no valor de R\$512.317,48(quinhentos e doze mil trezentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço Global. Anapurus, (MA), em 06 de Dezembro de 2022. **Thalyson Berg dos Santos Bezerra**. Presidente da CPL

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: fc63a1e90cf803e9f56af01787e44818

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 012/2022

Processo de Inexigibilidade Nº: 012/2022, Processo Administrativo 011.001/2022. Objeto: Contratação de show artístico da cantora Taty Girl, como atração principal das festividades de fim de ano da cidade de Anapurus/MA. Prestador de Serviço: **TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, registrado sob o **CNPJ 23.268.243/0001-00**. Valor Total: **R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais)**. SOLICITAÇÃO: Secretaria Municipal de Orçamento. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei Nº: 8.666/93; - Ratificação: **Aldir Fernando Gatinho**; Secretário Municipal de Orçamento; em 05 de Dezembro de 2022.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 00a3adecbf0ac6596b98bd00f2e5d8ea

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 013/2022

Processo de Inexigibilidade Nº: 013/2022, Processo Administrativo 011.003/2022. Objeto: Contratação de show artístico do cantor Zezo Potiguar, como atração principal das festividades de fim de ano da cidade de Anapurus/MA. Prestador de Serviço: **ULTRA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI**, registrado sob o **CNPJ 23.626.845/0001-92**. Valor Total: **R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)**. SOLICITAÇÃO: Secretaria Municipal de Orçamento. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei Nº: 8.666/93; - Ratificação: **Aldir Fernando Gatinho**; Secretário Municipal de Orçamento; em 06 de Dezembro de 2022.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: a03d9ddf90a53379ed728846967700f8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-003/2021-ADM

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210022

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210022 referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-003/2021-ADM. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA, localizada na Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA, inscrita no CNPJ sob nº 12.542.767/0001-21, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) OSMAR DA SILVA LIMA, SECRETÁRIO DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa J R BOGEA NETO, CNPJ 36.633.065/0001-11, com sede na Av. DOS HOLANDESES Nº06 EDIF. SOLAIA C. TOS. AP.501, PONTA DO FAROL, São Luís-MA, CEP 65077-635, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). JOSÉ RIBAMAR BOGÉA NETO, residente na AV. DOS HOLANDESES Nº6 EDIF. SOLAIA C. TOS APT 501, PONTA DO FAROL, São Luís-MA, CEP 65077-635, Referência: Processo Nº 0000024/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-003/2021-ADM; **ESPÉCIE:** Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços na Publicação em Jornal de Grande circulação (editais de licitação e Atos Administrativos) da Prefeitura Municipal de Arame/MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 24.11.2022. **VIGÊNCIA DO SEGUNDO TERMO**

ADITIVO: Fica prorrogado até 24.11.2023. **SIGNATÁRIOS:** OSMAR DA SILVA LIMA, SECRETÁRIO DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, pela Contratante e J R BOGEA NETO, CNPJ 36.633.065/0001-11.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: f18487620cc4399c1d58946f631de947

AVISO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DA ADEÇÃO DE ATA Nº TP-001-CPL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210018

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210018 referente à TOMADA DE PREÇO TP-0012021-CPL. O Município de ARAME, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CNPJ-MF Nº 12.542.767/0001-21 denominado aqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. OSMAR DA SILVA LIMA, SECRETÁRIO DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, residente na AVENIDA DEP.ULISSES GUIMARÃES, S/N, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito(a) no CNPJ 17.285.931/0001-86, com sede na TV DOS ACAPUS, Nº08, Jard.Renascença, São Luís-MA, CEP 65077-140, representada por EVELINE SILVA NUNES, Referência: Processo Nº 0000011/2021, TOMADA DE PREÇO 001/2021-CPL; **ESPÉCIE:** Contratação de Escritório de Advocacia, pessoa jurídica, com experiência na área de Direito Administrativo, para a Prestação dos serviços de Consultoria Técnica e Assessoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Arame/MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 24.11.2022. **VIGÊNCIA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 24.10.2023. **SIGNATÁRIOS:** OSMAR DA SILVA LIMA, SECRETÁRIO DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, pela Contratante e CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito(a) no CNPJ 17.285.931/0001-86.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 4ef0f84c262157ab435bdd5fb8a3a8aa

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, informa que por solicitação das Secretarias Municipais do Município de Axixá-MA, torna público que fará realizar processo para seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei Federal 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de Gestão e Terceirização de Mão de Obra de Servidores Contratados e Profissionais da Área Médica/Plantonistas, com desempenho nas Secretarias Municipais e na Unidade de Saúde Hospitalar e Maternidade Axixaense, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999, e regulamentações posteriores e demais condições do Termo de Referência, bem como, o controle vinculado a Lei de Licitações nº 8.666/93. **DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:** até as 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 27 de dezembro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Adelino Fontoura, nº 84 - Centro, Axixá-MA CEP 65.148-00. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** 27 de dezembro de 2022, às 10h00min (dez horas) no endereço acima citado. **REQUISITOS E/OU DOCUMENTOS:** Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 002/2022 que poderá ser consultados gratuitamente no endereço acima citado. 06 de dezembro de 2022. George Albert Freitas Costa, Presidente da CPL.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: a4676d0f648864b0c03719a49b238b53

Assessor I, Assessor II, Chefe de Divisão, Chefe de Departamento e Coordenador Administrativo, do Município de Axixá-MA. Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação que deverá ocorrer através do Mural principal da Prefeitura e arquivado no assento funcional do Município de Axixá/MA. Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DA PREFEITA DE AXIXÁ, em 30 de novembro de 2022. MARIA SONIA OLIVEIRA CAMPOS, Prefeita Municipal.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 8988631610d6f5c04497ff1ab6f71a0

DECRETO Nº 096/2022

DECRETO Nº 096/2022 de 30 de novembro de 2022. A PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art.69 X e Art. 71 & 1º da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis. RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR, os Cargos Comissionados, a saber: Assessor Técnico,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48288/2022

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 48288/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 27.800.493/0001-09**, estabelecida na Travessa Portugal, nº 34-A, Centro, Balsas - MA, CEP 65.800-000, Fone (99) 3541-5857, E-mail ortopop1@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Kleiton Silva dos Santos, brasileiro(a), portador do RG nº 142667420009 - SESP/MA do CPF/MF nº 646.842.023-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de bombons de chocolate para serem distribuídos para as crianças desse município na ação natal solidário de 2022, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do Município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 51/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 51/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 51/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
1	CAIXA DE BOMBOM, CHOCOLATES SORTIDOS, EMBALAGENS DE 250G, CONTENDO NO MÍNIMO 16 BOMBONS POR CAIXAS.	GAROTO	CAIXA	3825	R\$10,70	R\$40.927,50
2	CAIXA DE BOMBOM, CHOCOLATES SORTIDOS, EMBALAGENS DE 250G, CONTENDO NO MÍNIMO 16 BOMBONS POR CAIXAS.	GAROTO	CAIXA	1275	R\$10,70	R\$13.642,50

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 54.570,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta reais)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no

prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá

remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 06 de dezembro de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA**

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA

**Kleitton Silva dos Santos
DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ca6c8c2cd16e8218f74535ed500f8f87*

CONVOCAÇÃO DE LICITANTES PE 29/2022

3º CONVOCAÇÃO

Às Empresas FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA; LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI; J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP; M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI; SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA; START CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA; VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27173/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022.

3ª Convocação de empresas para o comparecimento à Secretaria Municipal de Educação de Balsas/MA para agendamento das avaliações dos veículos das empresas pela CRAVTE, conforme os termos do edital.

O município de Balsas, Estado do Maranhão, por intermédio da Pregoeira da Comissão de Licitações e Contratos responsável pelo Pregão Eletrônico nº 29/2022, instituído pelas Portarias nº 01/2022 GAB e alteração pela portaria nº 053 de março de 2022-GAB, bem como pela Comissão Responsável pela Vistoria do Transporte Escolar (CRAVTE), instituída pela Portaria nº 011 de 19 de agosto de 2022, e CONSIDERANDO que, o edital estabelece como condição prévia para a assinatura do contrato, a sujeição dos veículos das empresas previamente vencedoras do certame a uma "AVALIAÇÃO TÉCNICA PRÉVIA DOS VEÍCULOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE", por avaliadores indicados pela Administração Pública por meio da referida portaria, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos licitantes classificados e habilitados para apresentação dos veículos para vistoria prévia, em conformidade com o item 14 do Edital.

Desta forma, convocamos os licitantes classificados no certame, arrematantes das respectivas rotas abaixo indicadas, à comparecerem à Secretaria Municipal de Educação para realizarem agendamento de suas vistorias, conforme o quadro a seguir:

EMPRESA CLASSIFICADA	ROTAS PARA AS QUAIS DEVERÃO SER SUBMETIDOS VEÍCULOS PARA A VISTORIA/AVALIAÇÃO
FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA	60, 69, 88.
LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	22.
J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP	03, 04, 08, 27, 28, 36, 37, 40, 43, 47, 48, 52, 62, 74, 75, 76, 82.
M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI	02, 06, 15, 17, 19, 26, 56, 58.
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA	20, 25, 49, 57.
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	11, 21, 78, 85.
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	01, 07, 10, 12, 13, 14, 16, 18, 23, 24, 34, 35, 38, 39, 41, 44, 54, 55, 63, 66, 70, 71, 73, 77, 87.

Desta forma, por meio deste, convocamos às empresas **mencionadas** para que, **no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da data desta convocação**, também convocada no *chat* da Plataforma Portal de Compras Públicas pela pregoeira neste dia **06 de dezembro de 2022**, compareçam na sede da SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO (SEMED), localizada na Rua Padre Franco, Edifício Franco Masserdotte, 1º andar nº 405 - salas 101, 102, 103, 104 - Centro Balsas - MA, para receberem as devidas instruções, informações e agendamentos acerca da avaliação técnica a ser realizada nos veículos das empresas pela CRAVTE.

Destaca-se ainda, que a não apresentação dos veículos nas condições declaradas e no prazo supracitado poderá acarretar na não adjudicação do objeto.

Balsas/MA, 06 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Ana Maria Cabral Bernardes
Pregoeiro(a) - Balsas/MA.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6ed3825da2ee3ecdec3c54aaba091e5d

DECRETO Nº 033, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o PONTO FACULTATIVO no dia 09 de dezembro de 2022, nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no dia 09 de dezembro de 2022, sexta-feira;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais não serão interrompidos e funcionarão por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos por seus Secretários ou Dirigentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo no dia 09 de dezembro de 2022 (sexta-feira) nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo único. O atendimento dos serviços públicos considerados essenciais deverá ser garantido pelos Órgãos da Administração Pública Municipal, por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos por seus Secretários ou Dirigentes.

Art. 2º O presente Decreto não abrange o comércio local, somente os serviços públicos municipais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: fea293c98e07185f42b3c5782efa3e38

PORTARIA Nº 584/2022

PORTARIA Nº 584/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **IVANA FERREIRA DA SILVA, MAT. Nº 2410/1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - do Contrato nº 666/2022, cujo tem como objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionados, visando atender a grande demanda da Secretaria

Municipal de Educação, firmado com a **ECOGELO AR CONDICIONADO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BALSAS - MA, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: feba2a6e7ff412f499dfa83617fd37a2

PORTARIA Nº 585/2022

PORTARIA Nº 585/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **IVANA FERREIRA DA SILVA, MAT. Nº 2410/1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - do Contrato nº 667/2022, cujo tem como objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionados, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Educação, firmado com a **L. A. QUEIROZ EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BALSAS - MA, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 56e10e8f4b305ec3bdd41887173c345c

RESENHA DO CONTRATO Nº 666/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 666/2022 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico Nº 017/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **ECOGELO AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.390.720/0001-86. **OBJETO:** Aquisição aparelhos de ar condicionados, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **PREÇO:** O valor do presente termo de contrato é de R\$ 232.750,00 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2063.4.4.90.52.00.12.365.0086.2066.4.4.90.52.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes Dos Santos Neto (Contratante) e Tiago Queiroz Ortiz (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f1de98512af04050f7a260db5ff3d803

RESENHA DO CONTRATO Nº 667/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 667/2022 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico Nº 017/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **L. A. QUEIROZ EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.791.063/0001-25. **OBJETO:** Aquisição aparelhos de ar condicionados, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **PREÇO:** O valor do presente termo de contrato é de R\$ 219.320,00 (duzentos e dezenove mil, trezentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2063.4.4.90.52.00.12.365.0086.2066.4.4.90.52.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes Dos Santos Neto (Contratante) e Luiz Alexandre Queiroz (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 118f61ed90167b522622f1ec611f729f

RESENHA DO CONTRATO Nº 668/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 668/2022 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico Nº 017/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81. **OBJETO:** Aquisição aparelhos de ar condicionados, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **PREÇO:** O valor do presente termo de contrato é de R\$ 117.705,32 (cento e dezessete mil, setecentos e cinco reais e trinta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2063.4.4.90.52.00.12.365.0086.2066.4.4.90.52.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes Dos Santos Neto (Contratante) e Gustavo Oliveira (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: aef13ce6d2e71bc1e312726b985cab01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - CPL

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - CPL. O Município de Benedito Leite (MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 005/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO, com data prevista para às 09h00 (nove horas) do dia 07 de dezembro de 2022**, fica adiada para **09h00 (nove horas) do dia 20 de dezembro de 2022** objetivando a **Contratação de empresa para Construção da Escola Raimundo Alves Feitosa, na sede do Município de Benedito Leite/MA**, que será regida nos termos Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com, 05 de dezembro de 2022. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 776d2c880cb538ca81da91c2cc02b381

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 101/2022

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 101/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022. CONTRATADO: CASA DO ESTUDANTE EIRELI / CNPJ: 42.151.643/0001-86, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para aquisição de material didático, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$50.670,00(cinquenta mil, seiscentos e setenta reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de dezembro de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 06 de dezembro de 2022. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: b718807c981e55cb1688981b04bb7686

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

DECRETO Nº 068 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 068 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre o horário de expediente no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Carolina, em virtude do jogo da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022 - Quartas de Final, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais,

CONSIDERANDO a discricionariedade e conveniência da administração pública;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para interesse da municipalidade.

D E C R E T A:

Art. 1º - No dia 09 de dezembro de 2022, no qual a seleção brasileira de futebol jogará as quartas de final da Copa do Mundo FIFA de 2022 o expediente no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dar-se-á das 08h às 11 horas.

Parágrafo único - O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta, nas respectivas áreas de competências, assegurar a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, aos 06 dias de dezembro de 2022.

Erivelton Teixeira Neves
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZ CARLOS FRANÇA
Código identificador: ccee65262a7e60f9c2f6ee939f4eb6ee

PORTARIA Nº219/2022/GAB/PREF.

PORTARIA Nº219/2022/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação da Conselheira Tutelar, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Ofício nº 193/2021-SEC. Desenvolvimento Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **RAFAELA MORAES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG de nº 074073522021-0 e do CPF de nº 341.590.178-51, para exercer o cargo de **Conselheira Tutelar**, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Único - A nomeação da Conselheira Tutelar do caput, vigorará da data de 01/12/2022 à 31/12/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LUIZ CARLOS FRANÇA
Código identificador: ef21668a5ddc741b88702d3477c2b519

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - SRP

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de Carolina - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado do Pregão Presencial nº 004/2022 - SRP, que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas, para serem utilizados nas manutenções, ligações e pequenas extensões de rede, na sede e distritos do município de Carolina - MA, de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Tendo como vencedoras da licitação supracitada, as empresas: **C.V. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.318.489/0001 - 32, com proposta apresentada no valor total de R\$ 168.882,05 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), e **LOPES & BRITO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 00.370.267/0001 - 70, com proposta apresentada no valor total de R\$ 94.363,22 (noventa e quatro mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item.

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do município de Carolina - MA. Carolina - MA, 06 de

dezembro de 2022, Delano da Silva Cunha, Pregoeiro.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 1d99ac715abfb0debd8c9f5f9b6d29f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão Eletrônico SRP nº 019/2022, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o “Registro de preços para **“eventual e futura”** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentária total e parcial, incluindo mão de obra, material, moldagem, instalação e adaptação, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA”. A abertura das propostas dar-se-á no dia 22 de dezembro de 2022, às 09:00hs, e início da sessão de disputa de preços às 09:00 do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”), na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (cpl.centronovoma@gmail.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Centro Novo do Maranhão, 06 de dezembro de 2022. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: c4847016f943ae8112f516b6ffcd40a6

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 - PROCESSO ADM. Nº 055/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO e a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90, sediada a Rua Engenheiro Oscar Ferreira, 47, Bairro Casa Forte, Cep: 52.061-022, Município de Recife/PE. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de prestador de serviços Advocatícios especializados para que esta patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município - **FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM)**. **VALOR:** Serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para cada **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** efetivamente recuperado aos Cofres Municipais. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES, **CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS, PODENDO SER PRORROGADOS POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, CONSOANTE COM O ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº**

8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COM. IND. FIN E DESEN URBANO - 02 03 00 SEC. MUN. ADMIN. COM. IND. FIN E DESE URBANO - 04 ADMINISTRAÇÃO - 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 04 122 0007 2005 - 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - FONTE DE RECURSO - 1.500.00-001 001. **SIGNATÁRIOS: JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, portadora do RG nº 015759862000-2 SESP MA e CPF nº 023.797.273-50, Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. **MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 553599, SSP/PB, inscrito no CPF nº 206.448.414-00, pela CONTRATADA. Centro Novo do Maranhão/MA, 28 de abril de 2022.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 2b43ea7254e25e66a882830e50a0545e

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2022-SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2022-SEMAS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS), e a empresa **C P MONTEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.099.132/0001-18, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 579, LETRA A - CEP: 65.299-000 - Centro Novo do Maranhão - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EPI'S E INSUMOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, TENDO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE”, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I). **VALOR GLOBAL: R\$ 10.925,50 (DEZ MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. **VIGÊNCIA: 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02 PODER EXECUTIVO - 02 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02 20 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 Assistência Social - 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente - 08 243 0053 ATENÇÃO A CRIANÇA - 08 243 0053 2015 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001 - 08 244 Assistência Comunitária - 24408 0050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 0050 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001 - 08 244 0050 2026 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DD VINCULOS - SCFV - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001 - 08 244 0050 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBVIII - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001 - 08 244 0050 2028 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001 - 08 244 0050 2029 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001 - 08 244 0050 2043 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001 - 08 244 0050 2044 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001 - 08 244 1100 COMBATE AO COVID-19 - 08 244 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001. **SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANÇA**, portadora do CPF nº 140.047.008-09, pelo Contratante, e **CYNTHIA PINHEIRO MONTEIRO**, portadora do RG nº 06460309201-88 e CPF de nº 010.186.722-06, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de setembro de 2022.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: f964e9b7893e8e13f531ad3be77aa368

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2022-SEMED.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2022-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **C P MONTEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.099.132/0001-18, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 579, LETRA A - CEP: 65.299-000 - Centro Novo do Maranhão - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EPI'S E INSUMOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, TENDO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I). **VALOR GLOBAL: R\$ 209.971,70 (DUZENTOS E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4 FUDEB - 02 PODER EXECUTIVO - 02 18 FUNDEB - 02 18 00 FUNDEB - 12 Educação - 12 361 Ensino Fundamental - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 200121420000 MANUTENÇÃO E FUNC. DOENS. FUNDAMENTAL- FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.19.1113-200 008 - 12 3612001 2159 0000 MANUT. E FUNC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.19.1113-200 008 - 12 365 Educação Infantil - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRE ESCOLAR - FUNDES 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.05.1115-200 005 - 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE- FUNDES 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.05.1115-200 005 - 12 366 Educação de Jovens e Adultos - 12 366 2003 EJA - 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDES 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.19.1113-200 008 - 12 367 Educação Especial - 12 367 2004 EDUCAÇÃO ESPECIAL - 12 367 2004 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1 .19.1113-200 008 - 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 Educação - 12 122 Administração Geral - 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.01 .1111-001 001 - 12 361 Ensino Fundamental - 12 361 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 12 36100332053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO- QSE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.15.1120-200 001 - 12 361 0034 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - 12 361 0034 2054 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PODE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1 .15.1121-200 002 - 12 361 0239 TRANSPORTE ESCOLAR - 12 36102392056 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMNETO DO PROGRAMA - PNATE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1 .15.1123-200 003 - 12 361 0306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - 12 36103062010 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PNAE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1 .15.1122-200 004 - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361200120090000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMNETO DO MOE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.01.1111-001 001 - 12 3612001 2037 0000 IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.15.1124-200 009 - 12 365 Educação Infantil - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 2063 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (PRE ESCOLAR) MOE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1 .01 .1111-001 001 - 12 365 2002 2064 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (CRECHE) MOE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.01 .1111-001 001 -

EPI'S - 4 FUDEB - 02 PODER EXECUTIVO - 02 18 FUNDES - 02 18 00 FUNDES - 12 Educação - 12 361 Ensino Fundamental - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 3612001 1009 0000 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.19.1113-200 008 - 12 3612001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DOENS. FUNDAMENTAL- FUNDES 30% - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.05.1115-200 005 - 12 365 Educação Infantil - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRE ESCOLAR - FUNDES 30% - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1 .05.1115-200 005 - 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDES 30% - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1 .05.1115-200 005 - 12 366 Educação de Jovens e Adultos - 12 366 2003 EJA - 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA- FUNDES 30% - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.19.1113-200 008 - 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 Educação - 12 122 Administração Geral - 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.01 .1111-001 001 - 12 361 Ensino Fundamental - 12 361 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.15.1120-200 001 - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 3612001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMNETO DO MOE - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.01.1111-001 001 - 12 365 Educação Infantil - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 2063 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (PRE ESCOLAR) MOE - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.01.1111-001 001 - 12 365 2002 2064 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (CRECHE) MOE - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.01.1111-001 001. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do CPF sob nº 013.926.003-08, pelo Contratante, e **CYNTHIA PINHEIRO MONTEIRO**, portadora do RG nº 06460309201-88 e CPF de nº 010.186.722-06, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 25 de outubro de 2022.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 68362f5ef3c82c2969badc157744db15

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 048/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 048/2022 "Dispõe sobre o feriado no Município de Colinas e dá outras providências." A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, Estado do Maranhão, com fulcro no Art. 33, I e 136, VI da Lei Orgânica do Município de Colinas/MA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º - Em razão do feriado municipal do dia 08/12/2022 em comemoração do "Dia da padroeira da Cidade de Colinas" por força da Lei Municipal n.º 125/1990, fica estabelecido que no dia 07/12/2022 será feriado municipal de Colinas. Art. 2º - Nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022 o expediente no âmbito da Administração Pública Municipal dar-se-á de 08h às 12h quando jogo for às 16h e não haverá expediente quando o jogo for às 12h. Art. 3º - Os dispostos nos artigos anteriores não se aplicam as repartições em que, por sua natureza, necessitam de funcionamento ininterrupto. Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 047/2022. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. Registre-se, Publique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 07a771ef43aaf740829c5192b7a0ce3e

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO LEGAL

LEI Nº 11/2022 EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO o Prefeito Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão, Ailton Mota dos Santos, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro no art. 62 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de Dom Pedro - MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMULGA A LEI MUNICIPAL Nº 11/2022 que "Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Jovem Cristão Evangélico, no âmbito do Município de Dom Pedro-MA"**, para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos.

Dou a Lei Municipal nº 11/2022 por sancionada nesta data. E, para que nenhum cidadão possa alegar ignorância da presente lei a partir desta promulgação, faço público o presente Edital que será afixado no átrio da sede do Poder Executivo e encaminhada para publicação e divulgação no Poder Legislativo Municipal, bem como no diário oficial e demais locais de costume e de fácil acesso público.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2022

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. DOM PEDRO - MA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

FÁBIO LIRA DE SANTANA
Chefe de Gabinete

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 9676f4acb465e04a65a5c8ef6bab5f5d

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO LEGAL

LEI Nº 12 /2022 EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO o Prefeito Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão, Ailton Mota dos Santos, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro no art. 62 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de Dom Pedro - MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMULGA A LEI MUNICIPAL Nº 12/2022 que "Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Dom Pedro -MA a comunidade Quilombola Cruzeiro "**, para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos.

Dou a Lei Municipal nº 12/2022 por sancionada nesta data. E, para que nenhum cidadão possa alegar ignorância da presente lei a partir desta promulgação, faço público o presente Edital que será afixado no átrio da sede do Poder Executivo e encaminhada para publicação e divulgação no Poder Legislativo Municipal, bem como no diário oficial e demais locais de costume e de fácil acesso público.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. DOM PEDRO - MA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

FÁBIO LIRA DE SANTANA
Chefe de Gabinete

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 603d8c07f50cb1d93ec7852de67e739e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022 - SEMUS

CONTRATO Nº 029/2022 - SEMUS CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO-MA / SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADA: ODONTOSAM- LEANDRO DE OLIVEIRA SAMPAIO, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.807.252/0001-10, VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.220,00 (Dezessete mil e duzentos e vinte reais).; OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviço de manutenção nos consultórios odontológicos, com aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Dom Pedro- MA; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 35b2472879b2c68ede2d69022282dc44

LEI Nº 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Lei nº 11 de Novembro de 2022

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Jovem Cristão Evangélico, no âmbito do Município de Dom Pedro - MA.

O Prefeito Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município de Dom Pedro - MA, o "Dia Municipal do Jovem Cristão Evangélico", a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de Dezembro.

Art. 2º Para as comemorações do dia Municipal do Jovem Cristão Evangélico fica a Prefeitura Municipal autorizada a dar suporte técnico, e de estrutura já existentes no município, Sem ônus para o município. Disponibilizando espaços, como: praças públicas, quadras poliesportivas, barracas para venda de lanches e artigos religiosos, em

local a ser indicado pelos organizadores do evento .

Art. 3º Cabe as Igrejas adotarem a data de 19 de Dezembro ou, conforme lhe convier, a semana que integra a data, em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos evangelísticos e manifestações artísticas e culturais.

Art. 4º Entende-se por trabalhos evangelísticos e manifestações artísticas e culturais:

- Feiras de Livros Evangélicos;
- Apresentação de corais, bandas e músicos com arranjos de hinos e louvores e adoração a Deus;
- Festivais de músicas;
- Apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;
- Caminhadas e Marchas para Jesus;
- Gincanas desportivas, intelectuais e espirituais visando a integração de membros da igreja com a comunidade;
- Demais manifestações que não contraponham com os princípios cristãos evangélicos.

Art.5º À Prefeitura cabe o apoio Institucional na divulgação e preservação da data.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dom Pedro (MA), 28 de Novembro de 2022.

AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: d9a2f4779977c15e051c708c65125429

LEI Nº 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Lei nº 12 de Dezembro de 2022

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Dom Pedro - MA a Comunidade Quilombola Cruzeiro.

O **Prefeito Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Comunidade Quilombola Cruzeiro, declara Patrimônio Cultural de natureza Imaterial do Município de Dom Pedro - MA.

Art. 2º O reconhecimento estabelecido nesta Lei terá proteção do Município, que incentivará sua perpetuação e preservação cultural como legado para as futuras gerações.

Art. 3º A Prefeitura Municipal se incumbirá de constar de seu calendário de manifestações artísticas, culturais e religiosas a data de 20 de Novembro, dia da Consciência Negra, data esta na qual a comunidade Quilomba Cruzeiro celebra suas festividades e resgata suas raízes originárias.

Art. 4º Para as comemorações das Festividades fica a Prefeitura Municipal autorizada a dar suporte técnico, e de estrutura já existentes no município, sem ônus para o município. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Pedro (MA), 06 de Dezembro de 2022.

AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: d8fd54caeca7f15bc014ae76f27c5b91

PORTARIA Nº 167/SEMAFIN - 06 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 167/SEMAFIN - 06 DE DEZEMBRO DE 2022.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 044/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**, que tem como objeto **apresentação Artística (Show), no Balneário Lourenção, a ser realizado no dia 09 de dezembro de 2022, em comemoração ao aniversário da cidade de Dom Pedro- MA**, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa ULTRA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI**, com o período de vigência de: **01/12/2022 a 01/03/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 24c01cd970178cfc786f2a06767e9f9b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022
PROCESSO Nº 02.06.140/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **30** dias do mês de **novembro** de **2022**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Central, nº 1276, Sala A, Vila São Francisco, CEP: 65.975-000, inscrito no CNPJ sob o nº **11.245.566/0001-08**, neste ato representado pelo Sr. **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde**, portador da Cédula de Identidade nº **5907759 SESP/MA** e CPF/MF nº **603.146.683-06**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **430/2022**, de **11/08/2021**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022**, conforme a homologação realizada pelo Sr. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **E. RODRIGUES DE GODOI OXIMED TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.158.435/0001-43**, com sede na **Rua Gilberto Gonçalves, nº 175, Bairro Planalto III, CEP 65.975.000**, no Município de **Estreito/MA**, neste ato representada pelo Sr. **EDSON RODRIGUES DE**

GODOI, portador da Cédula de Identidade nº **022239620028 SESP/MA** e CPF nº **615.170.183-66**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1M³	UND	100	AIR GÁS	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 3M³	UND	250	AIR GÁS	R\$ 170,00	R\$ 42.500,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO	MT³	22.500	AIR GÁS	R\$ 60,00	R\$ 1.350.000,00
4	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	MT³	7.500	AIR GÁS	R\$ 60,00	R\$ 450.000,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO						R\$ 1.857.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**.

2.2. Os órgãos participantes são:

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo

dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação,

sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária

prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{6}{100}$
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União,

ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de **Estreito/MA**, 30 de novembro de 2022.

GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

EDSON RODRIGUES DE GODOI

Representante Legal

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*

Código identificador: *a8f364451604853937b0f58b7235e91e*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

PROCESSO Nº **02.06.134/2022**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **02** dias do mês de **dezembro** de **2022**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO-MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, neste ato representado pelo senhor **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO**, portador da Cédula de Identidade nº **0491813320139** e CPF/MF nº **332.444.483-72**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **002**, de **01/01/2021**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022**, conforme a homologação feita pelo **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **E. RODRIGUES DE GODOI OXIMED TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.158.435/0001-43**, com sede na **Rua Gilberto Gonçalves, nº**

175, Bairro Planalto III, CEP 65.975.000, no Município de **Estreito/MA**, neste ato representada pelo Sr. **EDSON RODRIGUES DE GODOI**, portador da Cédula de Identidade nº **0222239620028 SESP/MA** e CPF nº **615.170.183-66**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP 13KG E GLP 45KG, PARA ESTE MUNICÍPIO**, visando atender às necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	RECARGA DE GAS GPL 13 KG	UND	1182	R\$ 137,00	R\$ 161.934,00
2	RECARGA DE GAS GPL 13 KG (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	UND	393	R\$ 137,00	R\$ 53.841,00
3	RECARGA DE GAS GPL 45 KG	UND	188	R\$ 550,00	R\$ 103.400,00
4	RECARGA DE GAS GPL 45 KG (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	UND	62	R\$ 580,00	R\$ 35.960,00
VALOR TOTAL					R\$ 355.135,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico**.

2.2. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Secretaria Municipal de Industrias, Comercio e Habitação**.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência

anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de,

a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que

impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 7º da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de

2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a

Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2022** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de **Estreito/MA**, 02 de dezembro de 2022.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

EDSON RODRIGUES DE GODOI

Representante da Empresa

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: 946393633f58d292c8ce0bd8f5752a9a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2022-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.140/2022. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 030/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa E. RODRIGUES DE GODOI OXIMED TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.158.435/0001-43. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 928.500,00 (Novecentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0203 2075; 10 301 0210 2077; 10 301 0210 2071; 10 302 0210 2081; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. EDSON RODRIGUES DE GODOI. Assinatura

do contrato 30 de novembro de 2022.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *80e8bf351ce7fa17b6d1670bb172902a*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.134/2022. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa E. RODRIGUES DE GODOI OXIMED TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS - ME, CNPJ: 35.158.435/0001-43. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP 13KG E GLP 45KG, PARA ESTE MUNICÍPIO.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ **355.135,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0122.2094; 08.244.0122.2094; 08.243.0120.2088; 08.243.0727.2164; 08.243.0126.2091; 08.244.0122.2093; 08.122.0726.2089; 08.244.0125.2101; 08.244.0052.2104; 08.243.0052.2123; 08.244.0122.2090; 04.122.0052.2017; 06.182.0110.2026; 15.451.0712.2140; 20.606.0610.1015; 18.122.0052.2109; 04.121.0052.2131; 04.122.052.2004; 04.122.0052.2170; 08.122.052.2085; 13.392.0473.2165; 12.367.0336.2051; 12.122.0403.2045; 04.122.0052.2117; 23.691.0102.2161; 04.131.0052.2011; 23.122.0052.2033; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2077; 10.302.0203.2075; 10.302.0203.2075; 10.302.0203.2074; 10.302.0210.2081; 10.304.0215.2080; 10.304.0215.2080; 27.811.0720.2115; ELEMENTO: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários(as): o Sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social e o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. EDSON RODRIGUES DE GODOI. Assinatura do contrato 02 de dezembro de 2022

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *90188da7e0d29079694dea65c46bfaa6*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022 referente à A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP 13KG E GLP 45KG, PARA ESTEMUNICÍPIO, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a empresa:

Fornecedor: E. RODRIGUES DE GODOI OXIMED TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS - 35.158.435/0001-43: **R\$ 355.135,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e cento e trinta e cinco reais)**.

Estreito - Maranhão, 02 de dezembro de 2022.

RONILSON SILVA SOARES
PREGOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP 13KG E GLP 45KG, PARA ESTEMUNICÍPIO:

Fornecedor: E. RODRIGUES DE GODOI OXIMED TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS - 35.158.435/0001-43: **R\$ 355.135,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e cento e trinta e cinco reais)**.

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito-MA, 02 de dezembro de 2022.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Secretário Municipal De Administração, Finanças E Gestão

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *d0b31fdb50deba37c8da32f907f11c4*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022 referente à FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a empresa:

Fornecedor: E. RODRIGUES DE GODOI OXIMED TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS - 35.158.435/0001-43: **R\$ 1.857.000,00 (Um milhão e oitocentos e cinquenta e sete mil reais)**.

Estreito - Maranhão, 30 de novembro de 2022.

RONILSON SILVA SOARES
PREGOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA:

Fornecedor: E. RODRIGUES DE GODOI OXIMED TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS - 35.158.435/0001-43: **R\$ 1.857.000,00 (Um milhão e oitocentos e cinquenta e sete mil reais)**.

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito-MA, 30 de novembro de 2022.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Secretário Municipal De Administração, Finanças E Gestão

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*

Código identificador: 704e90e9e74d3827ee90b6b5c8540b13

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22 de dezembro de 2022, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasfeiranovama.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 06 de dezembro de 2022.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 9d313e4fb1befbfb4fe9d1538969fb9a

REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame. Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: IRINEU GIL ARRUDA COELHO-EPP, inscrito(a) no **CNPJ Nº 02.483.886/0001-05**, sediado(a) na Rua Rui Barbosa, nº 67, Centro, CEP 65.805-000, em Fortaleza dos Nogueiras/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
2	AMACIANTE DE ROUPAS 2LTS CX/12	MINUANO	CX	25	R\$ 51,60	R\$ 1.290,00
4	ESPONJA DE AÇO Lã de aço - biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas. Pacote com 08 unidades.	ALUMIL	Fardo	200	R\$ 18,30	R\$ 3.660,00
5	Brilha Inox Spray Com 500ml Limpar Superfícies de Aço Inox, Alumínio e Peças Cromadas e Pintadas, Além de Madeiras Envernizadas.	ALUMIL	unid	430	R\$ 2,00	R\$ 860,00
8	Cera líquida auto brilho 750 ml	POLIFLOR	unid	30	R\$ 4,80	R\$ 144,00
20	Limpa forno produto eficaz que dissolve a gordura incrustada das superfícies	BOMBRIIL	unid	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
21	Limpa vidro ideal para deixar vidros, janelas, espelhos, telas de tv e acrílicos sempre limpos e brilhantes, com muita praticidade. Contém álcool. cx c/ 12	AZULIM	cx	200	R\$ 54,50	R\$ 10.900,00
22	lixeira para escritórios pvc	LUMAR	unid	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
23	Lustra móveis 500ml proporciona brilho intenso, garante a proteção dos móveis contra manchas d água e deixa um agradável perfume de longa duração. - Repõe e restaura o brilho - Indicado para móveis geladeiras, eletrodomésticos, azulejos, superfícies de mármore, fôrmicas e esmaltadas.	POLIFLOR	unid	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
29	Pa pl/ lixo plastica com cabo de madeira	PLASTIL	unid	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
32	Papel higienico folha resistente, fardo com 64 rolos, cada rolo medindo 30mx10cm	SUBLIME	fardo	500	R\$ 47,60	R\$ 23.800,00
33	Pedra sanitária 25g	AZULIM	unid	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
36	Rodo Plástico 60cm com Cabo Plastificado 120cm Especificações do Produto Dimensões Altura: 10,00 Centímetros Largura: 4,00 Centímetros Profundidade: 1,00 Centímetro Peso: 150,00 Gramas	NOVIÇA	unid	50	R\$ 16,20	R\$ 810,00
37	Sabão em barra glicerinado, com ação desengordurante e espumante, barras com 200g, cx c/50 unid	ECONOMICO	cx	100	R\$ 67,70	R\$ 6.770,00
51	Sacos para mudas	LUKPLAST	fd	15	R\$ 0,85	R\$ 12,75
52	Soda cáustica escamas 1kg	SOL	unid	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 14h30 (catorze horas e trinta minutos) do dia 22 de dezembro de 2022, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: Registro de Preço para futura Contratação de empresas fornecedoras de materiais de higiene, limpeza e consumo em geral, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasfeiranovama.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 06 de dezembro de 2022.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 698d23c2d293110afc30a9f646abaacf

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.069/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2022.**

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022-**

57	Vassoura tipo garí cepa de madeira 37,5 cm Descrição: Indicada para varrer pisos lisos, ásperos, irregulares, molhados e secos. Especificações: Material das cerdas: piaçava sintética Largura da cepa: 65 mm Comprimento da cepa: 37,5 cm Altura das cerdas: 90 mm Número de fileiras: 5 fileiras Comprimento do cabo: 1,20 m Material do cabo: madeira plastificada.	unid	100	R\$ 14,10	R\$ 1.410,00
ODIM					
VALOR TOTAL					R\$ 52.926,75

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 02.483.886/0001-05	RAZÃO SOCIAL: IRINEU GIL ARRUDA COELHO-EPP
CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras/MA	CEP: 65.805-000
TELEFONE:	FAX:
ENDERECO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: Irineu Gil Arruda Coelho
RG Nº 848.974 SSP/MA	CPF Nº 257.467.233-04
TELEFONE: (99) 3531-1246	CELULAR: (99) 98458-4499
ENDERECO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 027/2022**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 027/2022**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia

consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 06 de Dezembro de 2022.

Domingos Augusto de Oliveira Junior
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Presidente da CPL - Órgão
Gerenciador

IRINEU GIL ARRUDA COELHO-EPP

CNPJ Nº 02.483.886/0001-05

Empresa Contratada

Irineu Gil Arruda Coelho

CPF nº 257.467.233-04

Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 00b5c0ca9d5f6b6ddb7fcd9f9453b99

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.069/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2022.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2022-REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame. Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: I. de S. CARDOSO PAPELARIA - ME, inscrita no **CNPJ nº 08.612.410/0001-03**, localizada na rua Alfredo de Assis, nº 48, Centro, CEP 65.990-000, Riachão/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT	V.UNIT	V.TOTAL
1	AGUA SANITÁRIA Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida, com 01 litro Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE.	DULAGO	unid	500	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
3	Espanador médio 32cm c/ cabo de madeira e penas	SHAGRILAR	unid	30	R\$ 19,88	R\$ 596,40
6	Brilho alumínio líquido 500ml c/ 24 COMPOSIÇÃO Dodecilbenzeno sulfonato de sódio, nonil fenol etoxilado, corante e veículo.	AZULIM	cx	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
9	Cotonete caixinha c/75 und	SPARTEX	unid	1.000	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00

10	DESINFETANTE PARA USO GERAL Desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, piaas, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Embalagem com 2 litro - fragrância a escolher no momento da compra. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. c/6 unid	DULAGO	cx	500	R\$ 30,32	R\$ 15.160,00
11	DETERGENTE LÍQUIDO 24X1 C/500ML neutro, glicerinado, Indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios em cozinhas e limpeza em geral. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	Ol	cx	500	R\$ 29,83	R\$ 14.915,00
12	Escova p/ roupa com cerda macia e flexivel, devido ao seu suporte de madeira, proporciona ótima aderência natural à mão, evitando escape.	CONDOR	unid	30	R\$ 2,08	R\$ 62,40
13	Escova p/ vaso sanitario c/suporte feita em polietileno com cerdas de nylon.	SANTA RITA	unid	30	R\$ 6,34	R\$ 190,20
14	Escova pequena para mão c/cerdas macias	SANTA RITA	unid	30	R\$ 2,56	R\$ 76,80
15	Escova de dente adulto c/ cerdas macias 19 cm, cabo emborrachado	SQ		1.000	R\$ 2,56	R\$ 2.560,00
16	Escova de dente infantil c/ cerdas macias e pontas arredondadas e polidas para garantir a proteção das gengivas e o esmalte dos dentes e cabo anatómico com revestimento emborrachado	SQ	unid	500	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
17	ESPONJA DUPLA FACE Eponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza - espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias; formato quadrado. Medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm X 8 cm X 2 cm de espessura.	LIMPA BELA	unid	1.000	R\$ 0,81	R\$ 810,00
18	Fio dental c/0100 mts	ORAL B	unid	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
19	FLANELA PARA LIMPEZA 100 % algodão, peluciada em ambos os lados, medindo 40x60cm	DANTEX	unid	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00
28	Odorizador de Ambiente Aerosol Lavanda Com 360ml	BOM AR	und	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
30	Pano de Chão - Sacaria Alvejada 100% Algodão 40x62cm	SÃO CRISTOVÃO	unid	200	R\$ 4,03	R\$ 806,00
31	PANO DE LIMPESA MULTI USO 29X29 C/3 UNID	SQ	UNID	200	R\$ 6,68	R\$ 1.336,00
35	Rodo Profissional de 45cm, composto de suporte em plástico sem entalhe, de fácil limpeza e reforçado por uma nervura em todo o suporte e por uma borracha que vai direto em contato com o pavimento para empurrar a água. A rosca permite o acoplamento de qualquer cabo com diâmetro de 20 a 24 mm, enquanto o pino anti-rotação evita eventuais giros involuntários Tipo de Rodo: Plástico	BORBOLETA	unid	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
38	Sabão em pó 500g multição (completa) c/24	SPUMIL	cx	100	R\$ 71,19	R\$ 7.119,00
50	Sapólio Cremoso Clássico 300ml Cj. c/ 12 un	BOMBRIIL	cx	20	R\$ 3,20	R\$ 64,00
54	Toalha de banho aveludada infantil 75 cm x 1,40 mt. Composição 55% algodão; 45% poliéster	J A TEXTIL	unid	50	R\$ 22,04	R\$ 1.102,00
55	Touca para cozinhar - branca c/100 unid	BOMPACK	pct	100	R\$ 20,69	R\$ 2.069,00
	VALOR TOTAL					R\$ 55.423,80

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 08.612.410/0001-03	RAZÃO SOCIAL: I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME
CIDADE: Riachão - MA	CEP: 65.990-000
TELEFONE: (99) 3531-0143	FAX: xxxxx
ENDEREÇO ELETRÔNICO: papelariacasadepapel@hotmail.com	REPRESENTANTE: Isaac de Sousa Cardoso
RG Nº 114211399-7 SSP/MA	CPF Nº 728.233.561-34
TELEFONE: (99) 3531-0143	CELULAR: (99) 9 8849-4960
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 027/2022**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 027/2022**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do

certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 06 de Dezembro de 2022.

Domingos Augusto de Oliveira Junior

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

I. de S. CARDOSO PAPELARIA - ME

CNPJ nº 08.612.410/0001-03

Empresa Contratada

Isaac de Sousa Cardoso,

CPF nº 728.233.561-34

Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b39b8afcb6479ffe7735c1412e7afe51

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.069/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2022.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2022-REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades do município de

Fortaleza dos Nogueiras-MA.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame. Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.753.996/0001-16, localizada na Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Sala B, Centro, CEP 65.631-040, Timon/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT	V.UNIT	V.TOTAL
7	CREME DENTAL 50G CM PROTEÇÃO CM MÁXIMA PROTEÇÃO ANTICÁRIAS, CÁLCIO E FLUOR C/12 UNID	COLGATE	CX	50	R\$ 21,45	R\$ 1.072,50
24	Luvas p/ limpeza cano curto em policarbonato de alta qualidade	LALAN	PAR	100	R\$ 4,05	R\$ 405,00
25	Luvas p/ limpeza cano longo em policarbonato de alta qualidade	LALAN	PAR	100	R\$ 4,05	R\$ 405,00
26	Luvas p/ limpeza cano médio em policarbonato de alta qualidade	LALAN	PAR	100	R\$ 3,65	R\$ 365,00
27	Luva de polietileno descartável, c/100 peças	MEDIX	PCT	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
39	Sabonete de 90g c/12	FC OLIVEIRA	CX	20	R\$ 20,34	R\$ 406,80
53	Toalha de rosto, T - 45x70cm 100% Algodão	MARTINS	UND	50	R\$ 5,32	R\$ 266,00
56	Vassoura de nylon multiuso, cabo de madeira ou metal	CONDOR	UND	100	R\$ 7,07	R\$ 707,00
	VALOR TOTAL					R\$ 6.027,30

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 37.753.996/0001-16	RAZÃO SOCIAL: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI
CIDADE: Timon/MA	CEP: 65.631-040
TELEFONE:	FAX: xxxx
ENDEREÇO ELETRÔNICO: aguaia.dist@outlook.com	REPRESENTANTE: Adriana Pereira Moura
RG Nº 1.452.889 SSP/PI	CPF Nº 687.103.563-04
TELEFONE:	CELULAR: (86) 9 8193-9175
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 027/2022**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 027/2022**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 06 de Dezembro de 2022.

Domingos Augusto de Oliveira Junior

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

CNPJ nº 37.753.996/0001-16

Empresa Contratada

Adriana Pereira Moura

CPF nº 687.103.563-04

Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 2cc05459a591731d3723b2b44aebccb5

DECRETO Nº 077/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 077/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTABELECE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, DURANTE OS JOGOS DO BRASIL, NA 2ª FASE DA COPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes,

Considerando que o Governador do Estado do Maranhão, através do Decreto de nº 38.019/2022, estabeleceu o horário de funcionamento dos órgãos públicos estaduais durante os jogos do Brasil na copa;

Considerando a conveniência e oportunidade de proporcionar aos servidores públicos a possibilidade de dar cumprimento às suas obrigações culturais;

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado que:

- Nos dias em que os jogos da seleção brasileira acontecerem às 12:00 horas, não haverá expediente nos órgãos públicos municipais;
- Nos dias em que os jogos da seleção brasileira acontecerem às 16:00 horas, o expediente nos órgãos públicos municipais será das 08:00 às 14:00 horas.

Art.2º- Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e

funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º - As situações caracterizadas de urgência e emergência, os serviços essenciais que forem demandados, necessários de atendimento, poderão ser convocados, os servidores municipais, nas respectivas áreas e setores, pelo Executivo Municipal e ou pelo Diretor do Departamento, não sendo atribuído qualquer remuneração de serviço extraordinário na data do ponto facultativo estabelecido neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Maranhão, 06 de dezembro de 2022.

Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 801deb44c48da32f6b44535451c54f0c

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 040.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 040.002/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 040/2022 - **Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2022 **CONTRATADO: PINHEIRO & AYRES LTDA - ME (POSTO SÃO FRANCISCO) CNPJ: 12.659.061/0001-44,** Endereço: Rua São Francisco nº 900, Centro - Fortuna -MA, CEP: 65.695-000 **REPRESENTANTE:** Francisco Geniel Pinheiro Junior - CPF: 590.372.103-68. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 91.500,00 (Noventa e um mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jalycya Rodrigues de Almeida, Secretária Municipal. **DESCRIÇÃO** CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDA/PROJETO 10.301.0024.2106 MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS ELEMENTO 3.3.90.30 360 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos ELEMENTO 3.3.90.30 362 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1600 Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS proveniente do Governo Federal-Bloco Manutenção das ações e serviços públicos em saúde.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: a64d5ca4fc1c4df64ec635f0b561e889

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 042.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 042.001/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 042/2022 - **Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Fornecimento de bombeador, canos, disjuntores, registros, quadros de comando e outros para a manutenção de poços artesianos para as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 30/11/2022 **CONTRATADO: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA CNPJ: 32.503.879/0001-80,** Endereço: Av. Coronel Trajano Brandão, nº 218, Bairro: Centro, Colinas - MA CEP: 65.690-000.

REPRESENTANTE: Ithamar da Silva Melo - CPF: 606.327.413-84. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 148.651,00 (Cento e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal. **DESCRIÇÃO** CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA ATIVIDA/PROJETO 04.122.0003.2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA ELEMENTO 3.3.90.30 549 MATERIAL DE CONSUMO ELEMENTO 3.3.90.39 551 OUTROS SERV. DE TERC. P. JURÍDICA FONTE RECURSO 1500 Recursos de Impostos não vínculos

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: d6a325e57da8f3a3def8031934291e14

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE038.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE038.001/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 038/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos em geral, materiais ambulatoriais, hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 21/011/2022 **CONTRATADO: I S LUSTOSA EIRELI (WE FARMA),** AV. DOUTOR MANOEL AYRES NETO, Nº. 6323, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, CEP 64.033-660 - TERESINA/PI, CNPJ: 32.928.377/0001-0. **REPRESENTANTE:** Izália Soares Lustosa, portador do CPF: nº 659.232.513-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 67.327,50 (sessenta e sete mil e trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jalycya Rodrigues de Almeida - **Secretaria Municipal de Saúde.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 6a648e48379f62fd2f39900bf1aa3453

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2022

Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 033/2022, fundamentada no inciso I do art. 24 da lei supra, Decreto Presidencial: nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é a locação de software (portal de compras) customizado suporte técnico e treinamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, junto à empresa GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 15.464.263/0001-29, Av Republica Do Libano, Nº 251, PINA, CEP: 51.110-160, Recife /PE, no valor global de: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Gonçalves Dias- MA, 06 de dezembro de 2022, Ancleyson da Silva e Silva - Secretário Municipal de Administração

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 352f345deb58aac3586d87aa0bb577d7

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.01102019.11.0042019

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.01102019.11.0042019 DA CARTA CONVITE Nº 004/2019, GONÇALVES DIAS - MA. TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS - MA E A EMPRESA M S LTDA - CONSTRUTORA MS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE

CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO. Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA**, com sede na Praça João Afonso Cardoso, 404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.314.827/0001-56, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura neste ato representado pelo Sr. Aldair José da Silva Leite Secretária Municipal de Infraestrutura e a empresa CONSTRUTORA M S LTDA - CONSTRUTORA MS estabelecida na Rua João Paraibano, Nº 98, Centro, Sucupira do Norte - MA, adiante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ: 08.808.191/0001-24, Inscrição Estadual: 12.236.723-5, neste ato representado pelo Sr. Antônio Maurizon da Silva dos Santos CPF n.º 714.652.193-15, ao fim assinados, resolve **ADITAR** o Contrato Nº 001.01102019.11.0042019 derivado da CARTA CONVITE Nº 004/2019, com a finalidade da **execução dos serviços de construção de campo de futebol no município**, firmado em 01 de outubro de 2019, aditando a vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando as demais cláusulas sem alteração, de acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.** Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 01 de outubro de 2019 até 01 de abril de 2020, já prorrogado pelo aditivo 001, 002, 003, 004 E 005 por mais 180 (cento e oitenta) dias, de modo a prolongar a

vigência contratual e execução até o dia 30/02/2023. **CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm da seguinte dotação orçamentaria: Órgão 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentária 02.20 Sec. Mun. De Esporte, Juventude e Lazer, 27.813.0282.1.022 Construção e Reforma de Campo de Futebol, 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica, As demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias-MA, 29 de setembro de 2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA, Aldair José Da Silva Leite CPF: 841.531.643-72, Secretário Municipal de Infraestrutura, CONTRATANTE, CONSTRUTORA M S LTDA - CONSTRUTORA MS, CNPJ: 08.808.191/0001-24, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.236.723-5, Representante: Antônio Maurizon da Silva dos Santos, CONTRATADA

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: e30447b4ead3245346a02987de24b0c5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

EXTRATO DE ATA PARCIAL 024/2022

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

PREGOEIRO: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ

DATA DA SESSÃO: 09/11/2022

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/11/2022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/11/2022

ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 30/11/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

EMPRESA: V C CHAVES FREITAS					
CNPJ: 18.402.898/0001- 90					
ENDEREÇO: R Abílio Monteiro, 2091, Bairro: Engenho no município de Pedreiras - MA					
REPRESENTANTE: VANESSA CURVINA CHAVES FREITAS					
E-MAIL: graffimprimir@gmail.com TEL.: (99) 99183-6694					
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
2	Papel Carta timbrado colorido, F8, Papel Ap 75g	BLC	200	R\$ 19.60	R\$ 3,920.00
8	Formulário de controle de processos, F8, Papel Ap 75g	BLC	200	R\$ 9.00	R\$ 1,800.00
10	Ficha de Controle de imóveis, F8, Papel Ap 75g	BLC	100	R\$ 9.00	R\$ 900.00
11	Ficha de cadastro financeiro (IPTU), F8, Papel Ap 75g	BLC	100	R\$ 9.00	R\$ 900.00
12	Bloco de requerimento em 2 vias A4, F8, Papel Ap 75g	BLC	100	R\$ 9.00	R\$ 900.00
13	Formulário p/ Alvará - Papel Especial, F8, Papel Ap 180g	UND	1000	R\$ 0.55	R\$ 550.00
14	Licença Instalação - Papel Especial, F8, Papel Ap 180g	UND	1000	R\$ 0.60	R\$ 600.00
15	Licença Funcionamento - Papel Especial, F8, Papel Ap 180g	UND	1000	R\$ 0.60	R\$ 600.00
16	Licença Construção - Papel Especial, F8, Papel Ap 180g	UND	1000	R\$ 0.60	R\$ 600.00
17	Adesivo para Identificação de porta Banheiro	UND	50	R\$ 2.76	R\$ 138.00
18	Adesivo para identificação de Veículos, 40x70cm	UND	50	R\$ 2.90	R\$ 145.00
21	Adesivo para identificação de Moto, 10x30cm	UND	50	R\$ 1.40	R\$ 70.00
28	Carteirinha de Identificação, em papel apergaminhado 180g, policromia	UND	200	R\$ 0.90	R\$ 180.00
29	Certificado em papel coucher 250g, policromia, F8	UND	200	R\$ 0.90	R\$ 180.00

30	Convites, em papel coucher 250g, em policromia, F16	UND	200	R\$ 0.90	R\$ 180.00
31	Crachás de identificação; em papel apergaminhado 180g, policromia	UND	200	R\$ 0.90	R\$ 180.00
32	Crachás, em acrílico e adesivo	UND	200	R\$ 4.49	R\$ 898.00
38	Impressão de fotos em papel coucher 250g, policromia	UND	150	R\$ 3.21	R\$ 481.50
39	Plaquetas, em acrílico com adesivo plástico	UND	50	R\$ 10.81	R\$ 540.50
40	Plotagem em adesivo, 2,75m x 1,78m	UND	10	R\$ 495.00	R\$ 4,950.00
41	Plotagem em adesivo, 3,2m x 1,30	UND	10	R\$ 390.00	R\$ 3,900.00
42	Plotagem em adesivo, 3,2m x 2,75	UND	10	R\$ 390.00	R\$ 3,900.00
43	Plotagem em adesivo, 4,00m x 1,30m	UND	10	R\$ 400.00	R\$ 4,000.00
44	Revista Agenda, em papel coucher 170g, policromia, com 12 paginas	UND	250	R\$ 4.90	R\$ 1,225.00
SubTotal					R\$ 31,738.00
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL					
45	Ficha da criança, colorido, F8, Papel Ap 75g	BLC	150	R\$ 9.80	R\$ 1,470.00
46	Laudo social colorido, F8, Papel Ap 75g	BLC	150	R\$ 7.40	R\$ 1,110.00
47	Ficha de referenciamento colorido, F8, Papel Ap 75g	BLC	150	R\$ 9.49	R\$ 1,423.50
48	Ficha de frequencia colorido, F8, Papel Ap 75g	BLC	150	R\$ 9.80	R\$ 1,470.00
49	Curso geração de renda colorido, F8, Papel Ap 75g	BLC	150	R\$ 9.80	R\$ 1,470.00
50	Ficha de cadastro colorido, F8, Papel Ap 75g	BLC	150	R\$ 9.45	R\$ 1,417.50
51	Ficha de busca ativa colorido, F8, Papel Ap 75g	BLC	150	R\$ 9.80	R\$ 1,470.00
52	Visita domiciliar colorido, F8, Papel Ap 75g	BLC	150	R\$ 9.80	R\$ 1,470.00
53	Cadastramento de familias colorido, F8, Papel Ap 75g F/C	BLC	150	R\$ 9.80	R\$ 1,470.00
54	Ficha de atendimento domiciliar colorido, F8, Papel Ap 75g F/C	BLC	150	R\$ 9.80	R\$ 1,470.00
55	Ficha de atendimento psicossocial colorido, F8, Papel Ap 75g F/C	BLC	150	R\$ 9.80	R\$ 1,470.00
56	Ficha de evolução psicossocial colorido, F8, Papel Ap 75g F/C	BLC	150	R\$ 9.80	R\$ 1,470.00
57	Ficha de atendimento nutricional, F8, Papel Ap 75g F/C	BLC	150	R\$ 9.80	R\$ 1,470.00
58	Ficha de prontuário, F8, Papel Ap 75g TRES FOLHAS	BLC	150	R\$ 9.80	R\$ 1,470.00
SubTotal					R\$ 20,121.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
59	Fichas Individuais (Educação Infantil), F8, Papel Ap 75g	BLC	200	R\$ 8.50	R\$ 1,700.00
60	Fichas Individuais (1ª à 4ª série), F8, Papel Ap 75g	BLC	200	R\$ 7.75	R\$ 1,550.00
61	Fichas Individuais (5ª à 8ª série), F8, Papel Ap 75g	BLC	200	R\$ 8.00	R\$ 1,600.00
62	Fichas Individuais (1ª e 2ª Etapa), F8, Papel Ap 75g	BLC	200	R\$ 8.50	R\$ 1,700.00
63	Fichas Individuais (3ª e 4ª Etapa), F8, Papel Ap 75g	BLC	200	R\$ 8.20	R\$ 1,640.00
64	Ficha Individual de Matrícula, F8, Papel Ap 75g	BLC	200	R\$ 9.40	R\$ 1,880.00
65	Boletim Escolar (1ª à 4ª série), F16, Papel Ap 180g	UND	3000	R\$ 7.12	R\$ 21,360.00
66	Boletim Escola (5ª à 8ª série), F16, Papel Ap 180g	UND	3000	R\$ 6.68	R\$ 20,040.00
67	Boletim Escolar (1ª e 2ª Etapa), F16, Papel Ap 180g	UND	3000	R\$ 7.12	R\$ 21,360.00
68	Boletim Escolar (3ª e 4ª Etapa), F16, Papel Ap 180g	UND	3000	R\$ 7.12	R\$ 21,360.00
69	Ficha de Acom Do Desempenho escolar 1º ano - Capa colorida, F8, Papel Ap 75g	UND	3000	R\$ 5.14	R\$ 15,420.00
70	Ficha de Acom Do Desempenho escolar 2º ano - Capa colorida, F8, Papel Ap 75g	UND	3000	R\$ 0.20	R\$ 600.00
71	Ficha de Acom Do Desempenho escolar 3º ano - Capa colorida, F8, Papel Ap 75g	UND	3000	R\$ 0.20	R\$ 600.00
72	Ficha de Acom Do Desempenho escolar 4º ano - Capa colorida, F8, Papel Ap 75g	UND	3000	R\$ 0.20	R\$ 600.00
73	Finha de Acom Do Desempenho escolar 1º Etapa EJA - Capa colorida, F8, Papel Ap 75g	UND	3000	R\$ 0.20	R\$ 600.00
74	Ficha de Acom Do Desempenho escolar 2º Etapa EJA - Capa colorida, F8, Papel Ap 75g	UND	3000	R\$ 0.20	R\$ 600.00
75	Ficha de Acom Do Desempenho escolar 1º ano - Miolo colorido, F8, Papel Ap 75g	UND	3000	R\$ 0.20	R\$ 600.00
76	Ficha de Acom Do Desempenho escolar 2º ano - Miolo colorido, F8, Papel Ap 75g	UND	3000	R\$ 0.20	R\$ 600.00
77	Ficha de Acom Do Desempenho escolar 3º ano - Miolo colorido, F8, Papel Ap 75g	UND	3000	R\$ 0.20	R\$ 600.00

78	Ficha de Acom Do Desempenho escolar 4º ano - Miolo colorido, F8, Papel Ap 75g	UND	3000	R\$ 0.20	R\$ 600.00
79	Ficha de Acom Do Desempenho escolar 1º Etapa EJA - Miolo colorido, F8, Papel Ap 75g	UND	3000	R\$ 0.18	R\$ 540.00
80	Ficha de Acom Do Desempenho escolar 2º Etapa EJA - Miolo colorido, F8, Papel Ap 75g	UND	3000	R\$ 0.12	R\$ 360.00
84	Formulário de Frequencia (individual) blocos c/ 100, F8, Papel Ap 75g	BLC	200	R\$ 9.75	R\$ 1,950.00
85	Formulário de Frequencia (Vários servidores), F8, Papel Ap 75g	BLC	200	R\$ 9.50	R\$ 1,900.00
86	Relatórios (Educação Infantil) (blocos c/100 unidades), F8, Papel Ap 75g	BLC	200	R\$ 9.80	R\$ 1,960.00
87	Relatórios (1ª à 4ª série) (blocos c/100 unidades), F8, Papel Ap 75g	BLC	200	R\$ 9.80	R\$ 1,960.00
88	Relatórios (5ª à 8ª série) (blocos c/100 unidades), F8, Papel Ap 75g	BLC	200	R\$ 9.80	R\$ 1,960.00
89	Relatórios (1ª e 2ª Etapa) (blocos c/100 unidades), F8, Papep Ap 75g	BLC	200	R\$ 9.80	R\$ 1,960.00
90	Relatórios (3ª e 4ª Etapa) (blocos c/100 unidades), F8, Papel Ap 75g	BLC	200	R\$ 9.80	R\$ 1,960.00
96	Folha de Matrícula (blocos c/100 unidades), F8, Papel Ap 75g	BLC	200	R\$ 9.80	R\$ 1,960.00
97	Calendário Escolar Impresso em tamanho grande, F4 Papel Ap 180g	UND	500	R\$ 2.35	R\$ 1,175.00
98	Blocos de Requisição / Material de Consumo (blocos c/100 unidades), F8, Papel Ap 75g	BLC	100	R\$ 7.75	R\$ 775.00
SubTotal					R\$133.470,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
99	Acompanhamento de diabetes (B-DIA), F8, Papel Ap 75g	BLC	100	R\$ 9.80	R\$ 980.00
100	Acompanhamento de gestante (Ficha B), F8, Papel Ap 75g	BLC	100	R\$ 7.00	R\$ 700.00
101	Acompanhamento de hipertensos (Ficha B-HÁ), F8, Papel Ap 75g	BLC	100	R\$ 6.90	R\$ 690.00
102	Acompanhamento de pessoas com hanseníse (Ficha B-HAN), F8, Papel Ap 75g	BLC	100	R\$ 6.90	R\$ 690.00
103	Acompanhamento de tuberculose (Ficha B-TB), F8, Papel Ap 75g	BLC	100	R\$ 9.80	R\$ 980.00
104	Boletim de produção ambulatorial consolidado, F8, Papel Ap 75g	BLC	100	R\$ 9.80	R\$ 980.00
105	Boletim de produção de enfermagem, F8, Papel Ap 75g	BLC	100	R\$ 9.80	R\$ 980.00
106	Boletim diário de doses alicadas contra BCG, F8, Papel Ap 75g	BLC	100	R\$ 9.80	R\$ 980.00
107	Boletim diário de doses aplicadas contra BCG - Comunicante, F8, Papel Ap 75g	BLC	100	R\$ 9.80	R\$ 980.00
108	Boletim diário de doses aplicadas contra Dupla adulto, F8, Papel Ap 75g	BLC	100	R\$ 6.49	R\$ 649.00
109	Boletim diário de doses aplicadas contra Febre amarela Rural/Urba, F8, Papel Ap 75g	BLC	100	R\$ 6.75	R\$ 675.00
110	Boletim diário de doses aplicadas contra hepatite B, F8, Papel Ap 75g	BLC	100	R\$ 9.00	R\$ 900.00
111	Boletim diário de doses aplicadas contra influenza - Gestantes, F8, Papel Ap 75g	BLC	100	R\$ 6.80	R\$ 680.00
112	Boletim diário de doses aplicadas contra pneumococo 23, F8, Papel Ap 75g	BLC	100	R\$ 6.98	R\$ 698.00
113	Boletim diário de doses aplicadas contra Poliomielite Oral, F8, Papel Ap 75g	BLC	100	R\$ 6.75	R\$ 675.00
114	Boletim diário de doses aplicadas contra raiva e cultura de células vero, F8, Papel Ap 75g	BLC	100	R\$ 6.98	R\$ 698.00
115	Boletim diário de doses aplicadas contra Rota Virus, F8, Papel Ap 75g	BLC	100	R\$ 9.00	R\$ 900.00
116	Boletim diário de doses aplicadas contra Tetra Valente (DTP/Hib), F8, Papel Ap 75g	BLC	100	R\$ 6.98	R\$ 698.00
117	Boletim diário de doses aplicadas contra Tríplice Viral para homens, F8, Papel Ap 75g	BLC	100	R\$ 6.90	R\$ 690.00
119	Boletim diário de doses aplicadas contra Tríplice Viral para MIF, F8, Papel Ap 75g	BLC	100	R\$ 6.98	R\$ 698.00
120	Boletim diário de doses aplicadas contra Tríplice Viral, F8, Papel Ap 75g	BLC	100	R\$ 7.70	R\$ 770.00
122	Boletim diário de doses aplicadas Vacina meningocócica C, F8, Papel Ap 75g	BLC	100	R\$ 7.00	R\$ 700.00

123	Boletim mensal de doses aplicadas, F8, Papel Ap 75g	BLC	100	R\$ 6.90	R\$ 690.00
124	Cadastro / Evolução, F8, duas folhas, Papel Ap 75g	BLC	100	R\$ 7.00	R\$ 700.00
125	Cadastro da Família (Ficha A), F8, Papel Ap 75g	BLC	100	R\$ 6.90	R\$ 690.00
126	Cadastro de estabelecimentos, F8, Papel Ap 75g	BLC	100	R\$ 6.60	R\$ 660.00
127	Cadastro do hipertenso e/ou diabético, F8, Papel Ap 75g	BLC	100	R\$ 6.60	R\$ 660.00
128	Cadastro nacional de usuário e domicílio, F8, Papel Ap 75g	BLC	100	R\$ 6.60	R\$ 660.00
129	Caderneta de vacinação anti-rábica, F72, Papel Ap 75g	UND	100	R\$ 0.56	R\$ 56.00
130	Cartão cancer uterino, F32, Papel Ap 180g	UND	100	R\$ 0.58	R\$ 58.00
131	Cartão da Gestante, F8, Papel Ap 75g	UND	100	R\$ 0.95	R\$ 95.00
132	Cartão de aprazamento, F32, Papel Ap 75g	BLC	300	R\$ 0.58	R\$ 174.00
134	Cartao de Vacinação, F8, Papel Ap 75g Adulto	UNID	200	R\$ 0.95	R\$ 190.00
138	Comunicado de inutilização / incineração, F8, Papel Ap 75g	BLC	200	R\$ 6.70	R\$ 1,340.00
139	Consentimento Livre e Esclarecido, F8, Papel Ap 75g	BLC	200	R\$ 7.30	R\$ 1,460.00
140	Controle de hipertensão e diabete, F8, Papel Ap 75g	BLC	200	R\$ 7.30	R\$ 1,460.00
141	Entrega de Medicamentos e insumos, F8, Papel Ap 75g	BLC	200	R\$ 6.65	R\$ 1,330.00
142	Ficha de acompanhamento ambulatorial, F8, Papel Ap 75g	BLC	200	R\$ 7.00	R\$ 1,400.00
143	Ficha de Acompanhamento do Hipertenso e ou diabetico, F8, Papel Ap 75g	BLC	200	R\$ 6.64	R\$ 1,328.00
144	Ficha de acompanhamento individual, F8, Papel Ap 75g	BLC	200	R\$ 6.64	R\$ 1,328.00
145	Ficha de avaliação de hanseníase, F8, Papel Ap 75g	BLC	200	R\$ 6.69	R\$ 1,338.00
146	Ficha de cadastramento das gestantes, F8, Papel Ap 75g	BLC	200	R\$ 6.69	R\$ 1,338.00
147	Ficha de Cadastro odontológico, F8, Papel Ap 75g	BLC	200	R\$ 7.00	R\$ 1,400.00
148	Ficha de Evolução do Tratamento, F8, Papel Ap 75g	BLC	200	R\$ 7.00	R\$ 1,400.00
149	Ficha de investigação de dengue, F8, Papel Ap 75g	BLC	200	R\$ 6.69	R\$ 1,338.00
150	Ficha de investigação de leishmaniose, F8, Papel Ap 75g	BLC	200	R\$ 7.00	R\$ 1,400.00
151	Ficha de investigação dos eventos adversos pós vacinais, F8, Papel Ap 75g	BLC	200	R\$ 6.69	R\$ 1,338.00
152	Ficha de Referência e contra-referência, F8, Papel Ap 75g	BLC	200	R\$ 6.69	R\$ 1,338.00
153	Ficha de Referenciamento, F8, Papel Ap 75g	BLC	200	R\$ 7.00	R\$ 1,400.00
154	Ficha de reg. Diário das gestantes, F8 Papel Ap 75g	BLC	200	R\$ 6.79	R\$ 1,358.00
155	Ficha de reg. Diário no programa de atendimento das gestantes, F8 Papel Ap 75g	BLC	200	R\$ 9.00	R\$ 1,800.00
156	Ficha de seleção de risco gestacional, F8 Papel Ap 75g	BLC	200	R\$ 9.00	R\$ 1,800.00
157	Ficha de vacina do bebê, F8, Papel Ap 75g	BLC	200	R\$ 9.00	R\$ 1,800.00
158	Ficha SSA, F8, Papel Ap 75g	BLC	200	R\$ 9.00	R\$ 1,800.00
159	Ficha SSA2, F8, Papel Ap 75g	BLC	200	R\$ 9.00	R\$ 1,800.00
163	Laudo de Procedimento ambulatorial, F8, Papel Ap 75g	BLC	200	R\$ 9.00	R\$ 1,800.00
164	Laudo de Sífilis, F8, Papel Ap 75g	BLC	200	R\$ 9.00	R\$ 1,800.00
165	Mapa de Acompanhamento do fornecimento de suplementos, F8, Papel Ap 75g	BLC	200	R\$ 9.00	R\$ 1,800.00
181	Prontuário do cliente, F8, papel Ap 75g	BLC	600	R\$ 7.20	R\$ 4,320.00
Subtotal					R\$ 64,038.00
VALOR TOTAL GERAL					R\$249.367,00

Governador Eugênio Barros - MA, 30 de novembro de 2022

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 8c8e372f4e4d45e2412531bb38f850cd

EXTRATO DE CONTRATO 110/2022



EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

EMPRESA VENCEDORA: V C CHAVES FREITAS

CNPJ: 18.402.898/0001-90

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO.

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATO: CONTRATO Nº 110/2022

VALOR DO CONTRATO: R\$249.367,00 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e sessenta e sete reais).

DATA DE ASSINATURA: 30/11/2022.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 70e5a87f83362b545acca935fe0c2926*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2020

REF.: Processo nº 6318/2022 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, em 21/09/2020, nos termos previsto em sua Cláusula Segunda, referente Contratação de empresa especializada para locação de usina de oxigênio e sistemas conexos para UTI do Hospital São Francisco do Município de Grajaú/MA- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado do prazo contratual de 21 de setembro de 2022 até 21 de março de 2023

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0228001030200652418 0000 3.3.90.39.00 - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c o Contrato nº. 124/2022, firmado entre as partes. **SIGNATÁRIOS:** LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO - Secretário Municipal de Saúde, pela **CONTRATANTE** e ELTON RODRIGO DA SILVA pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 16 de setembro de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 29f0209438b6e808947ad07be47ca720*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2022 MAURO S V DE OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2022 REF.: Processo nº 5684/2021-**PARTES:** O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MAURO S. V DE OLIVEIRA-ME. CNPJ nº 13.417.585/0001-91 **OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú - MA, através do Sistema de Registro de Preço - SRP. **VALOR GLOBAL** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0082.2037.0000.3.3.90.30.00.10.302.0065.2335.0000.3.3.90.30.00.

10.302.0065.2341.0000.3.3.90.30.00.10.301.0086.2412.0000.3.3.90.30.00.10.304.0085.2039.0000.3.3.90.30.00 - Material De Consumo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993

SIGNATÁRIOS: LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO Secretário Municipal de Saúde pela **CONTRATANTE** e WESLLEY ARAÚJO DE OLIVEIRA, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 22 de novembro de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: db156f116811453fe7e12d32d5ca64f5*

PORTARIA N.º 042/2022-GAB., DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N.º 042/2022-Gab.º, de 21 de outubro de 2022. O Prefeito Municipal de Grajaú/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **R E S O L V E:** **Art. 1º** NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, a qual será responsável por todos os atos necessários ao Processo Licitatório que a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações assim prever. **Art. 2º** Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Licitação e, suas respectivas funções, quais sejam: **THOMAS EDSON DE ARAÚJO E SILVA JÚNIOR** (Presidente), **MARAI BORGES DE ARAÚJO** (Membro) e **GIANNA VIEIRA DO NASCIMENTO** (Membro). **Art. 3º** Ficam designados como Membros Suplentes os Servidores **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO e MANOEL DA SILVA LIMEIRA**. **Art. 4º** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, fiscal autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Grajaú-MA, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas, habilitação e documentos relacionados ao procedimento licitatório. **Parágrafo único.** Princípios os efeitos desta Portaria em 21 de outubro de 2022, com validade até o dia 31 de dezembro de 2022. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o Artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLICQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no dia 21 (vinte e um) do mês de outubro do ano de 2022. **Mercial Lima de Arruda.** Prefeito Municipal

*Publicado por: MARAI BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 69dabab4d55660fda02c4e5cf119494d*

PORTARIA N.º 043/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N.º 043/2022, de 21 de outubro de 2022. O Prefeito Municipal de Grajaú/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais cominações atinentes ao caso; Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Grajaú - MA, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002. **R E S O L V E:** **Art.1º** Designar o servidor **THOMAS EDSON DE ARAÚJO E SILVA JÚNIOR** para exercer a função de Pregoeiro Oficial no âmbito da Administração Pública do Município de Grajaú-MA. **Art.2º** Designar a Servidora Efetiva **MARAI BORGES DE ARAÚJO**, para exercer a função de Pregoeira Substituta, na ausência e/ou impedimento do Pregoeiro Oficial. **Art.3º** Designar as servidoras **MARAI BORGES DE ARAÚJO e, GIANNA VIEIRA DO NASCIMENTO**, para compor a Equipe de Apoio aos Pregoeiros durante seus mandatos. **Art. 4º** DESIGNAR como Membro Suplente os servidores **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO e MANOEL DA SILVA LIMEIRA**. **Art.4º** O Pregoeiro, ou seu substituto, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos. **PARÁGRAFO ÚNICO.** Princípios os efeitos desta Portaria em 21 de outubro de 2022, com validade até o dia 31 de dezembro de 2022. **Art.6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o Artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão,

revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no dia 21 (vinte e um) do mês de outubro do ano de 2022.
MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: d88d45aff6c29b9ef9ddc567ca12971f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para aquisição de coleções e kit's didáticos pedagógicos para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação..

A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 20 de Dezembro de 2022 às 09:00h.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br.

Itinga do Maranhão - MA, 6 de Dezembro de 2022

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: c3b498e56fb83e8525b7bd7b23c42e1f

ERRATA A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº70/20222

ERRATA

Trata a presente Errata de retificação da redação consignada na Ata de Registros de Preços nº70/20222, em função de erro material no tocante à data da vigência inicial e vigência final, conforme segue:

ONDE SE LÊ: vigência inicial 23 de Novembro de 2022

LEIA-SE: vigência inicial 25 de Novembro de 2022

ONDE SE LÊ: vigência final 23 de Novembro de 2023

LEIA-SE: vigência final 25 de Novembro de 2023

Itinga do Maranhão/MA, 06 de Dezembro de 2022.

Francisco Leonardo de Franco Carvalho
Pregoeiro Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 47f52a4d6c6121fe8b87d682e3aa4977

EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2022, assinado em 06/12/2022. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 10.014/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 050/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 34.688.990/0001-14. Valor Global: R\$ 3.009.600,00 (três milhões, nove mil e seiscentos reais). Vigência Inicial: 06 de Dezembro de 2022. Vigência Final: 06 de Dezembro de 2023. Adriana da Silva Gomes. Itinga do Maranhão - MA, 6 de Dezembro de 2022.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: e207170a48cff5a3d430eaeabda615b1b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2022, assinado em 25/11/2022. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 10.014/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 050/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 23.625.287/0001-40. Valor Global: R\$ 4.320.264,00 (quatro milhões, trezentos e vinte mil e duzentos e sessenta e quatro reais). Vigência Inicial: 25 de Novembro de 2022. Vigência Final: 25 de Novembro de 2023. Adriana da Silva Gomes. Itinga do Maranhão - MA, 25 de Novembro de 2022.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 04dd4c0f82e9e2a6cf3aad11645ef1f3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2022, assinado em 25/11/2022. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 10.014/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 050/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 23.625.287/0001-40. Valor Global: R\$ 4.320.264,00 (quatro milhões, trezentos e vinte mil e duzentos e sessenta e quatro reais). Vigência Inicial: 25 de Novembro de 2022. Vigência Final: 25 de Novembro de 2023. Adriana da Silva Gomes. Itinga do Maranhão - MA, 25 de Novembro de 2022.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 1ad8670c07ea13d41cdcf404d54d129c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2022, assinado em 25/11/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL.. Processo Administrativo nº 04.020/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 049/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: AUTO POSTO ITINGA LTDA, CNPJ nº 35.164.797/0001-47. Valor Global: R\$ 309.999,97 (trezentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). Vigência Inicial: 25 de Novembro de 2022. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2022. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 25 de Novembro de 2022.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 9653ce02d54aac61728c2e88db8fee84

EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2022,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2022, assinado em 25/11/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL.. Processo Administrativo nº 04.020/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 049/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: AUTO POSTO ITINGA LTDA, CNPJ nº 35.164.797/0001-47. Valor Global: R\$ 291.187,60 (duzentos e noventa e um mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 25 de Novembro de 2022. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2022. Adriana da Silva Gomes. Itinga do Maranhão - MA, 25 de Novembro de 2022.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 013d520a650e197f080bf29181a832cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - CPL/PMJ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062.0211/2022/SECAF. OBJETO: Contratação de empresa através de Sistema de Registro de Preços - SRP, para eventual aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Prefeitura de Jatobá (Secretarias diversas) FUNDEB e os Fundos municipais FMS e FMAS, conforme termo de referência.
DATA DA ABERTURA: 20/12/2022 às 09h00min, horário de Brasília.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal CP - www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.jatoba.ma.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações adicionais serão prestadas na CPL localizada, na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A - Centro, Jatobá-MA, CEP: 65.693-000 no horário de 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail cpljatoba@outlook.com. Jatobá (MA), 02 de dezembro de 2022. Manoel Alves da Silva, Secretário Municipal de Administração, Portaria: 008/2021.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 99a3d3449de614abd480e69f334347af

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO. ERRATA. TERMO ADITIVO

EXTRATO. ERRATA. TERMO ADITIVO. A Prefeitura Municipal de Joselândia / MA informa a todos que o Extrato de ADITIVO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 SRP**, objetivando o fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para a farmácia básica e controlados/psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos, laboratoriais e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 2988, de terça feira, dia 29 de novembro de 2022, **ONDE LEU-SE:** 77.997,03 (setenta e sete mil e novecentos e noventa e sete reais e tres centavos). **LEIA-SE:** 50.553,05 (cinquenta mil e quinhentos e cinquenta e tres reais e cinco centavos). As demais informações estão corretas. Joselândia (MA) em 05 de dezembro de 2022. Rosane da Silva Santos, Secretária Municipal de Saude

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 720470ce6e40e085d53c522e95f800ee

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

ERRATA À LEI Nº 142/2022, QUE PASSA A SER LEI Nº 143/2022.

O Prefeito do Município de Loreto, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, por meio desta, informa que a presente errata serve para retificar a publicação da Lei nº 142, de 30 de novembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 1º de dezembro de 2022, haja vista o erro material de digitação, por já existir Lei Municipal com o número anteriormente utilizado.

Desse modo, com a presente retificação, onde se lê: Lei nº 142, de 30 de novembro de 2022, estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023.

Leia-se:

Lei nº 143, de 30 de novembro de 2022, estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: fe7caa7b45ddf016aab53b295377ca80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.048/2022 - CPL. CONVITE Nº. 008/2022. OBJETO: Contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Gestão de resíduos sólidos de Matões. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO. CONTRATADO: **EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA.** Valor Global: R\$ 45.000,00 DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0213- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.452.0163.2077 - Manutenção e Melhorias da Limpeza Pública; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA. CNPJ Nº 10.302.083/0001 -27. Matões - MA, 06 de Dezembro de 2022.

Publique-se. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho – Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 9f8a0faf7193013068c9f82bac1a08d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

ERRATA Nº 001 AOS EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 222/2022, 223/2022, 224/2022 E 205/2022 P.A Nº 501/2022

**ERRATA Nº 001 AOS EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 222/2022, 223/2022, 224/2022 E 205/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 501/2022**

O **MUNICÍPIO DE MIRADOR**, através das suas Secretarias, comunica aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

“Mauro Sousa Martins”

LEIA-SE:

“Mauro Sousa Araújo”

Mirador, 06 de dezembro de 2022

Idelanne Souza Teixeira

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 007/2021- GABPREFMIRA

Josinete Rodrigues da Costa

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Erenilde Campos Everton Bezerra

Secretária Municipal de Educação

Kesalla Crystina Cabral Carvalho

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 506e8e273ba87437f2376d04b6ac1e09

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2022 - PA Nº 522/2022- PE Nº 038/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2022 – PA nº 522/2022- PE nº 038/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Saúde; e CONTRATADO: ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO, com CNPJ nº: 00.495.543/0001-27, tendo por OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns continuados de recarga de oxigênio medicinal para atender as demandas da Rede Municipal de Saúde de Mirador/MA, parceladamente. VALOR: R\$ 43.662,00 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais). DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. PRAZO: 31.12.2022. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: Antonio Lopes de Sousa /Representante Legal. Mirador – MA, 06 de dezembro de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 1d14aa5658e644137ea252df8b226f72

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2022 - PA Nº 517/2022- PE Nº 039/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2022 – PA nº 517/2022- PE nº 039/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar; e CONTRATADO: A. G. M. LUSTOSA EIRELI, com CNPJ nº: 11.107.729/0001-88, tendo por OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de kit enxoval (fralda, meia, sapatinho, luva, banheira, pagão, lenço, saboneteira e correlatos), conforme ordem de fornecimento a ser emitida. VALOR: R\$ 66.861,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais). DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. PRAZO: 31.12.2022. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabral Carvalho, Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/CONTRATADO: Ana Gorete Martins Lustosa /Representante Legal. Mirador – MA, 06 de dezembro de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: ce7239b661c23ac80ab9f5136272f688

HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

A Secretária Municipal de Administração e Finanças de Mirador, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; em atendimento à necessidade deste município quanto a contratação de empresa para serviços de manutenção de sarjetas e meio fios, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório no qual foi declarada vencedora no certame acima epigrafado as empresas:

RESULTADO FINAL			
COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO	EMPRESA	VALOR
PRIMEIRA COLOCADA	CLASSIFICADA	CONSTRUTORA RUBEM	R\$ 264.900,09

Publique-se e encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.
Mirador (MA), 06 de dezembro de 2022.

Josinete Rodrigues da Costa
Secretária Municipal de Administração e Fi

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 4d02911000e7715d0e2cf5ee356e55dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EDITAL Nº 003/2022/SEMED/CTSI

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2022/SEMED/CTSI

EDITAL nº 003/2022/SEMED/CTSI

LISTAGEM DOS APROVADOS NO PLANO DE MELHORIA DA ESCOLA, CONFORME EDITAL Nº001/SEMED

O MUNICÍPIO DE PENALVA/MA, vem através da Comissão Temporária de Processo Seletivo Interno, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o Decreto Municipal nº 016/2022, e ao que dispõe a Lei Federal 14.113/2020 e o Edital nº 001/SEMED, tornar público através do presente edital, **a Divulgação dos aprovados no Plano de Melhorias da Escola, e fazer a Convocação para Terceira Etapa, que consiste na Entrega de títulos**, junto à Comissão de Processo Seletivo Interno, com vistas ao provimento da função de Diretor Escolar com lotação no âmbito da SEMED - EDITAL nº001/SEMED.

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
034/2022	960.653.383-20	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	DIRETOR GERAL	APROVADO
021/2022	091.641.317-93	CLEIDIONICE MENDONÇA BEZERRA	DIRETOR GERAL	APROVADO
039/2022	824.401.743-00	CLEOMAR LOBATO ROMEU	DIRETOR GERAL	APROVADO
025/2022	816.861.373-20	CONCEIÇÃO DE MARIA VIEIRA MARTINS	DIRETOR GERAL	APROVADO
024/2022	376.909.303-87	DENISE DOURADO GONZAGA	DIRETOR ADJUNTO	APROVADO
031/2022	921.705.873-49	ENUSE FERRAZ FARIAS	DIRETOR ADJUNTO	APROVADO
013/2022	936.689.103-91	FERNANDO CARLOS COSTA SILVA	DIRETOR GERAL	APROVADO
023/2022	005.724.833-84	FLAVIA MARIA MOREIRA JANSEN ATAN DOS SANTOS	DIRETOR GERAL	APROVADO
007/2022	602.494.313-00	GERLISSON PEREIRA MEIRELES	DIRETOR GERAL	APROVADO
038/2022	007.147.593-17	GILMARA CAMPOS SILVA	DIRETOR ADJUNTO	APROVADO
016/2022	557.050.493-15	IZANIA NUNES FONSECA	DIRETOR GERAL	APROVADO
005/2022	026.648.153-18	JANAINA DE SOUSA BERGÉ	DIRETOR GERAL	APROVADO
009/2022	817.069.873-15	JOELMA ALVES CORREA	DIRETOR GERAL	APROVADO
029/2022	004.913.743-30	JORGE LUIS VIEIRA SOARES	DIRETOR ADJUNTO	APROVADO
001/2022	355.116.053-87	JOSE SILVINHO COSTA BOGEA	DIRETOR GERAL	APROVADO
020/2022	964.737.543-34	KEILIANE OLIVEIRA MUNIZ NASCIMENTO	DIRETOR GERAL	APROVADO
012/2022	963.953.033-68	LAENE DE CASSIA CAMPELO COSTA	DIRETOR GERAL	APROVADO
033/2022	958.893.023-53	LUCIANA SILVA FERREIRA	DIRETOR ADJUNTO	APROVADO
003/2022	744.453.913-87	LUCIENE DE JESUS NUNES CUTRIM	DIRETOR ADJUNTO	APROVADO
019/2022	923.022.383-20	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DA SILVA	DIRETOR GERAL	APROVADO
010/2022	959.642.743-15	MARIA RAIMUNDA MARINHO GONÇALVES	DIRETOR GERAL	APROVADO
014/2022	416.492.491-87	MARILEIA CUTRIM SOUSA	DIRETOR ADJUNTO	APROVADO
006/2022	965.159.373-34	MARLEANE COQUEIRO NUNES DE SOUSA	DIRETOR ADJUNTO	APROVADO
032/2022	006.442.413-81	MARY ZANANDREÁ CARVALHO RAMOS	DIRETOR ADJUNTO	APROVADO
015/2022	288.347.983-68	NAILDE MENDONÇA FURTADO ESTRELA	DIRETOR GERAL	APROVADO
018/2022	841.096.023-00	PAULO JOSÉ PINHEIRO MORAES	DIRETOR GERAL	APROVADO
004/2022	148.779.293-04	RITA DE FATIMA PEREIRA COQUEIRO	DIRETOR GERAL	APROVADO
027/2022	888.029.493-87	ROMILSON MENDONÇA CUNHA	DIRETOR GERAL	APROVADO
002/2022	499.239.193-15	ROSA LOURDES MENDONÇA DOS SANTOS FRAZÃO	DIRETOR ADJUNTO	APROVADO
011/2022	802.162.183-49	ROSA MARIA OLIVEIRA SOUSA	DIRETOR ADJUNTO	APROVADO
036/2022	732.090.233-87	ROSANIA MOURA DOS SANTOS	DIRETOR GERAL	APROVADO
008/2022	967.750.413-49	ROSANILDE ALVES PINHEIRO	DIRETOR GERAL	APROVADO
026/2022	958.284.273-34	SILVERLÂNDIA SILVA BELFORT FERREIRA	DIRETOR GERAL	APROVADO
030/2022	011.203.553-11	TIAGO MORAIS MOREIRA	DIRETOR ADJUNTO	APROVADO
017/2022	728.566.533-91	VALDENIR LEITE MELONIO NUNES	DIRETOR ADJUNTO	APROVADO
022/2022	808.492.963-15	ZENILDE DA CONCEIÇÃO COSTA	DIRETOR ADJUNTO	APROVADO

Penalva - MA, 01 de dezembro de 2022.

LUSENIR DO SOCORRO SÁ PINTO
Presidente da Comissão Temporária de Seletivo Interno
ROSANGELA PEREIRA OLIVEIRA SERRA
Secretária da Comissão Temporária de Seletivo Interno

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 60/2022 (SRP)

A Prefeitura Municipal de Penálv/MA torna público que foi homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 60/2022 (SRP), referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de locação de máquinas para o Município de Penálv (MA), objeto do Processo Administrativo nº 018/2022-SINFROURB, em favor da licitante Mavi Serviços e Locações Eireli-EPP (CNPJ nº 34.760.829/0001-04). Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, e 10. Valor: R\$ 4.764.489,60.

Penálv/MA, 06 de dezembro de 2022. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 0ea26db835711e596840e76c1dac48d7

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 61/2022 (SRP)

A Prefeitura Municipal de Penálv/MA torna público que foi homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 61/2022 (SRP), referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de autoclave para o Hospital Municipal Jesus de Nazaré do Município de Penálv (MA), objeto do Processo Administrativo nº 031/2022-SEMUS, em favor da licitante Biomédica Produtos Hospitalares Ltda.-EPP (CNPJ nº 31.842.120/0001-60). Item: 01. Valor: R\$ 122.800,00. Penálv/MA, 06 de dezembro de 2022. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 875793d2045aa5a67b5b9637e67095b1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135.11.10/2022- CPL/PMR.

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135.11.10/2022- CPL/PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Registro de preços para futura aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias deste Município, para futuras e eventuais aquisições pela Prefeitura Municipal de Riachão**. Com sessão de abertura para ser realizada **no dia 22 de dezembro de 2022, às 09h00min (nove horas)** no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com ou pelo telefone (99) 9 8448-5262 das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão (MA), 06 de dezembro de 2022. Cleidinalva Borges Barbosa Neves, Pregoeira.

Publicado por: SAULO REGO LIMA

DECRETO MUNICIPAL Nº 32, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 32, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta e indireta integrantes do Poder Executivo Municipal de Riachão (MA) no dia 09 de dezembro de 2022 em função de jogo da Seleção Brasileira de Futebol nas Quartas de Final da Copa do Mundo FIFA de 2022 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA de 2022, a qual ocorrerá entre os dias 20 de novembro e 18 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.019, de 1º de dezembro de 2022, o qual dispõe sobre o horário de expediente no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Maranhão, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022 e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22, de 29 de agosto de 2022, o qual dispõe sobre o horário de funcionamento das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, dos órgãos e entidades da administração direta e indireta integrantes do Poder Executivo Municipal de Riachão (MA) e dá outras providências,

CONSIDERANDO que os serviços públicos considerados essenciais não serão interrompidos pela Administração Pública Municipal e nem mesmo ocorrerá prejuízo ao Calendário Letivo da Secretária de Educação, Esporte e Lazer de Riachão (MA),

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 09 de dezembro de 2022, vigendo referido ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta e indireta integrantes do Poder Executivo Municipal de Riachão (MA), sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais e das demais disposições constantes no presente dispositivo.

§1º A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer de Riachão (MA), tendo em vista a necessidade do cumprimento do Calendário Letivo, terá expediente reduzido no dia 09 de dezembro de 2022, das 07:00 às 10:00, sendo que na parte da tarde todas as suas atividades estarão suspensas, vigendo tal disposição para todas as escolas vinculadas ao Poder Público Municipal, inclusive com a manutenção do transporte escolar e demais expedientes necessários para a concretização dos serviços educacionais.

§2º O atendimento dos serviços públicos considerados essenciais nas demais Secretarias e Departamentos deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Pública Municipal por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidas pelo secretariado municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Riachão

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 11d25265f2c6c388ece8ff7d82bdb9d2

DECRETO MUNICIPAL Nº 33, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 33, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação pública no âmbito do Município de Riachão (MA) e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

CONSIDERANDO que o art. 8, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que as atribuições dos agentes públicos que atuarem em processos licitatórios serão definidas em regulamento,

CONSIDERANDO o teor dos arts. 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro),

DECRETA:

Art. 1º Para fins de cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser designados por ato normativo proveniente do Poder Executivo Municipal agentes públicos responsáveis pela instrução, condução, gestão e fiscalização de processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares no âmbito do Município de Riachão (MA).

Art. 2º Caberá ao Prefeito Municipal, ou a quem este delegar, de acordo com as atribuições previstas em Lei, e no Regimento Interno do órgão promotor da licitação:

I - designar os agentes de contratação, os membros da comissão de contratação, os membros da equipe de apoio, os gestores e fiscais de contratos;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - determinar a utilização do provedor do sistema;

IV - autorizar a abertura do processo licitatório;

V - assinar o aviso de licitação, aviso de dispensa do art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021 e o instrumento convocatório.

VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;

VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VIII - homologar o resultado da licitação;

IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

X - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º O agente de contratação possui as seguintes atribuições:

I - instruir e conduzir os procedimentos para contratação direta;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua

aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar a ata da sessão da licitação;

XIX - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

§1º Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro, fazendo jus às gratificações de pregoeiro previstas em lei, que contará com o auxílio da equipe de apoio.

§2º É facultado à autoridade competente a designação de mais de um agente de contratação, possibilitando a realização e condução de vários procedimentos simultâneos.

Art. 4º A comissão de contratação terá as atribuições do agente de contratação, no que couber, para instruir licitações que envolvam bens ou serviços especiais e procedimentos auxiliares.

Art. 5º O fiscal de contratos possui as seguintes funções:

I - esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - verificar a correta aplicação dos materiais;

XII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XV - outras atividades compatíveis com a função.

§1º A fiscalização de contratos deverá ocorrer inclusive nas atas de registro de preços e contratações diretas.

§2º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá existir fiscalização do respectivo instrumento.

§3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da

contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§4º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§5º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º O gestor dos contratos terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - controlar a vigência do contrato/ata de registro de preços e comunicar as Secretarias Municipais responsáveis pela abertura da licitação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, para que tomem providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;

III - analisar os pedidos de aditivo contratual, após ouvido o fiscal do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;

IV - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

V - analisar a documentação que antecede o pagamento;

VI - acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base fixada no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado mediante termo de apostilamento;

VII - outras atividades compatíveis com a função.

§1º A gestão de contratos deverá ocorrer inclusive nas atas de registro de preços e contratações diretas.

§2º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá existir gestão do respectivo instrumento.

Art. 7º A Secretaria Municipal responsável pela abertura da licitação terá como atribuições as seguintes atividades:

I - elaborar a etapa preparatória da licitação, em especial, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projeto Básico, quando for o caso;

II - realizar a pesquisa de mercado, nos termos do regulamento municipal, para abertura dos processos e nas prorrogações de contratos administrativos e atas de registro de preços, identificando o(s) servidor(es) responsáveis;

III - subsidiar o agente de contratação ou a comissão de contratação, com informações técnicas, diante de pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos ao edital de licitação;

IV - após notificado pelo gestor de contrato/ata de registro de preços sobre a proximidade do prazo final de vigência, deverá tomar as providências necessárias para eventual prorrogação do contrato/ata de registro de preços ou abertura de novo processo licitatório, realizando o protocolo dos documentos necessários com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do prazo final da vigência do respectivo instrumento.

Art. 8º O Departamento de Licitações será responsável pela elaboração do instrumento convocatório, diante das informações previstas na etapa preparatória, com base em Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projeto Básico, conforme o caso.

Art. 9º Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao Prefeito Municipal, agentes de contratação e respectiva equipe de apoio, comissão de contratação, fiscais e gestores de contratos/atas de registro de preços e Secretarias Municipais responsáveis pela abertura da licitação, de que trata este Decreto.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Riachão

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

Código identificador: 7191e1121cdc52297966395f58713b05

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 285/2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR ACORDO ENTRE AS PARTES REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2022 ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 016.27.01/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Bairro Centro, no Município de Riachão (MA), inscrito no CNPJ/MF 11.982.875/0001-52, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura **LENICIO FIGUEIREDO FONSECA** nomeado pela Portaria nº 08/2021, inscrito no CPF sob o nº 963.240.401-78 e no RG nº 23018894-0.

CONTRATADO (A): CIRCULO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.258.232/0001-32, estabelecida na Rua Melquiades Moreira, nº 300, Centro, Balsas - MA, por seu representante legal CLAUDIONOR DALL`AGNOL inscrito no CPF sob o nº 383.135.379-49 e no RG nº 1R812433.

1 TERMOS DA RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO

1.1 Firmam as partes acima identificadas rescisão consensual, dando como rescindido o Contrato nº 285/2022 firmado em 31/05/2022, relativo a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a recuperação de estradas vicinais no Povoado Campo Grande, com implantação de obras de artes no município de Riachão-MA.

1.2 Este Termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 285/2022, por acordo entre as partes, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3 Conforme ofício em anexo aos autos do processo licitatório, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, fica o contrato rescindido a partir do dia 11/07/2022.

1.4 A CONTRATADA não executou serviços para ensejar o direito ao recebimento de valores.

1.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Riachão/MA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de Rescisão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

1.6 Em comum acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO subscrevem, em duas vias, este documento, declarando ciência de que, por se tratar de rescisão por mútuo acordo, inexistem demais obrigações a serem cumpridas por ambos.

Riachão MA, 15 de julho de 2022.

CONTRATANTE
LENICIO FIGUEIREDO FONSECA

Secretário de Infraestrutura de Riachão (MA)

CONTRATADO

CIRCULO ENGENHARIA LTDA

Representante: CLAUDIONOR DALL`AGNOL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

DECRETO Nº 302 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 302 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O FERIADO DO DIA 08 E DO PONTO FACULTATIVO DO DIA 09 DE DEZEMBRO 2022 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA.

O PREFEITO DE ROSÁRIO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º - Fica decretado feriado em alusão ao dia da Imaculada Conceição nas repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Rosário/MA, no dia 08 de dezembro de 2022, quinta-feira e ponto facultativo dia 09 de dezembro de 2022, sexta-feira.

§1º - Excluem-se das disposições do caput deste artigo os Hospitais, SAMU, Postos de vacinação Municipais, bem como os serviços prestados pelos Agentes Municipais de Fiscalização de Trânsito, de Fiscalização Sanitária, de Iluminação e Limpeza Pública e demais serviços essenciais assim como os serviços prestados em regime de plantão.

§2º - Exclui-se das disposições do caput deste artigo, a Comissão Permanente de Licitação, em relação ao ponto facultativo supramencionado, na realização de eventuais procedimentos licitatórios designados para referida data.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO, EM ROSÁRIO, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO

Prefeito Municipal de Rosário/MA

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA

Código identificador: 186754417284afd3d40c9f6ae3b70f83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

DECRETO Nº 018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM VIRTUDE DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA/MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições por Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- No dia 05/12/2022 (segunda-feira), o expediente da Administração Pública Municipal será das 08h às 12h, razão da Copa do Mundo 2022.

Art. 2º- A preservação e o funcionamento dos serviços públicos considerados essenciais deverão ser garantidos pelas Secretarias da Administração Pública Municipal, por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos pelos respectivos Secretários.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIA DE FATIMA RIBEIRO DANTAS

Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: 0e2d2ba2804209f40c52f79cb17e482f

LEI Nº 027 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

SESSÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2023 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO II

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie,

LEI Nº 027 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares, transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023, conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Art. 4º - A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício, constantes no Anexo I de Metas Fiscais da presente Lei.

Parágrafo Primeiro - As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2023, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2021 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Parágrafo Segundo - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023, compreenderá:

- I - Mensagem;
- II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e
- III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Parágrafo único - excetuando-se do percentual estabelecido no caput deste artigo, as alterações feitas por transposições e remanejamento, entre Órgãos, categorias de programação, e entre Unidade(s) Orçamentária(s), criando se necessário, elemento de despesa em cada projeto, atividade ou operações especiais e adaptando as fontes de recursos cujo objetivo seja criar soluções para possibilitar a correta aplicação desses instrumentos de movimentação de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 7º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 8º - Com base nesses dispositivos, tendo em havendo o reconhecimento do estado de calamidade pelo Congresso Nacional e havendo também esse reconhecimento pelas Assembleias Legislativas, a União, os Estados, o DF e os Municípios terão suspensos os prazos de reenquadramento e as disposições relacionadas ao descumprimento

dos limites da despesa com pessoal e da dívida consolidada, previstos nos arts. 23 e 31 da LRF, respectivamente. Da mesma forma, estará dispensado de promover a limitação de empenho e movimentação financeira ao se verificar a possibilidade de descumprimento das metas de resultado primário ou nominal, conforme regra estabelecida no art. 9º da LRF.

Art. 9º - Também quanto à suspensão de regras previstas na LRF, caso a situação pandêmica de prolongue até o decorrer do exercício de 2023 com base na medida cautelar concedida em face da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6357 MC/DF, que se aplica a todos os entes federativos que, nos termos constitucionais e legais, tenham decretado estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19, **Diante do exposto, CONCEDO A MEDIDA CAUTELAR na presente ação direta de inconstitucionalidade, ad referendum do Plenário desta SUPREMA CORTE, com base no art. 21, V, do RISTF, para CONCEDER INTERPRETAÇÃO CONFORME À CONSTITUIÇÃO FEDERAL, aos artigos 14, 16, 17 e 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal e 114, caput, in fine e § 14, da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020, para, durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente de COVID-19, afastar a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade**

Parágrafo único - Essa decisão afasta a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação ou expansão referentes a:

- I - incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, prevista no art. 14 da LRF;
- II - ação governamental que acarrete aumento da despesa, prevista no art. 16 da LRF;
- III - atos que criem ou aumentem despesa obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que exija para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, conforme art. 17 da LRF;
- IV - concessão de benefício a quem satisfaça as condições de habilitação prevista na legislação pertinente, expansão quantitativa do atendimento e dos serviços prestados e reajustamento de valor do benefício ou serviço, com o fim de preservar o seu valor real, conforme art. 24 da LRF.

Art. 10 - No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e das movimentações financeiras, a serem efetivadas nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, § 1º, do art. 31, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I - despesas com serviços de consultoria;
- II - despesas com diárias e passagens aéreas;
- III - despesas com locação de mão de obra;
- IV - despesas com locação de veículos;
- V - transferências a instituições privadas; e
- VI - outras despesas de custeio, nos patamares sucessivos de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento), calculados sobre o montante atingido após a exclusão dos gastos relacionados nos incisos anteriores.

Parágrafo 2º - O repasse financeiro a que se refere o art. 168, da Constituição da República fica na limitação prevista no caput deste artigo.

Art. 11 - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do, ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), com aplicação, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração

dos profissionais da Educação, compreendendo profissionais do magistério e o pessoal de apoio técnico e operacional, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo **30% (trinta por cento)** para outras despesas.

SESSÃO III PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 12 - O Poder Público direcionado pelas diretrizes da inclusão social e qualidade de vida da população; infraestrutura e desenvolvimento sustentável; e a modernização da gestão pública no contexto do Poder Executivo, terá como prioridades:

- I. melhoria da qualidade de vida da população;
- II. redução das desigualdades sociais;
- III. combate à pobreza com inclusão social;
- IV. oferta de serviços públicos com qualidade, com ênfase nas áreas da educação, saúde, assistência social e saneamento básico;
- V. o desenvolvimento sustentável;
- VI. equilíbrio das finanças públicas e modernização da gestão;
- VII. apoio ao desenvolvimento da agricultura e pecuária.

Art. 13 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2023 são decorrentes das ações previstas no Plano Plurianual, 2022/2025, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único - As prioridades e metas poderão ser alteradas, se durante o período de elaboração e apreciação do projeto de Lei Orçamentária para 2023, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público e que contribuam para o atendimento dos objetivos pretendidos pelos programas governamentais.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 14. O Poder Executivo municipal, poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessários à preservação do equilíbrio das contas públicas, à capacidade econômica do contribuinte, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora e, sempre, a justa distribuição de renda, contendo:

- I - revisão do Código Tributário do Município com o objetivo de:
- a) revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos, isenções e imunidades, com ênfase nos vazios urbanos, em conformidade com o plano diretor aprovado;
 - b) aperfeiçoamento da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; c) aperfeiçoamento da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;
 - d) revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre taxas de serviços pelo exercício do poder de polícia;
 - e) revisão das isenções dos tributos municipais e incentivos fiscais, para manter o interesse público, a justiça fiscal e as prioridades do governo;
- II - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas federais e/ou estaduais.

Art. 15. O Poder Executivo municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a:

- I - estimular o crescimento econômico;
- II - estimular a geração de emprego e renda;
- III - beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas;
- IV - conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa.

Parágrafo único. Os benefícios de que trata este artigo devem ser considerados nos cálculos da estimativa da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 16. A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária somente poderá ser aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000. Parágrafo único. A estimativa do impacto orçamentário financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada pela Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

SEÇÃO V DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 17 - São receitas do Município:

- I - os Tributos de sua competência;
- II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;
- III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - as rendas de seus próprios serviços;
- VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio; e
- VIII - outras.

Art. 18 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2021 e exercícios anteriores;
- III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
- IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
- V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.
- VI - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2023; e
- VII - outras.

Art. 19 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - autorizara a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 50% (cinquenta por cento), do total da despesa, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - conterà reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2023, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) Nos termos do Inciso III do Art. 5º da Lei complementar nº 101/2000, o Orçamento da Administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgão e Entidades constituirá **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

de até 1% (*um por cento*) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **15% (quinze por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de crédito, classificadas como receita.

Art. 20 - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 21 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64 e ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 22 - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 23 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitado a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

SEÇÃO VI DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 24 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e fluante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

Art. 25 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2023;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

Art. 26 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 27 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estruturas de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 28 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de SAMBAÍBA é de até **7% (sete por cento)**.

Art. 29 - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do Município.

Art. 30 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 31 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 32 - A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 33 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 34 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 35 - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não

governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 36 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 37 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 38 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

SESSÃO VII DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 39 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuam nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I - das contribuições previstas na Constituição Federal;
- II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- III - do orçamento fiscal; e
- IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 40 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 41 - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

SESSÃO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 - A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2022, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo. Aplica-se no que couber o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Art. 43 - O projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2023, será encaminhado à Câmara Municipal até 04 (quatro) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 44 - O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

SESSÃO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2023, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

- I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;
- II - pagamento do serviço da dívida; e
- III - transferências diversas.

Art. 46 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 47 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2023, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2021, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 48 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
PREFEITA

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: edb0cd2fe57d9d0528c96ad45d7b5266

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO
MARANHÃO**

COMUNICADO

DECLARAÇÃO

A Chefe de Gabinete do Prefeito, representada pela Sr.ª Camila Pereira da Silva, de ordem do Prefeito Municipal, Salomão Barbosa de Sousa, vem, por meio desta, **DECLARAR** que realizou buscas em seus arquivos, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal Administração e Finanças, e que notificou a gestão anterior (2017-2020) a apresentarem a documentação exigida para

prestação de contas referente ao PNATE-2020 e ao PNAE-2020, sem, contudo, obter êxito.

Santa Filomena do Maranhão/MA, 06 de dezembro de 2022.
Camila Pereira da Silva
Chefe de Gabinete

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: 559dafef4a540cba08e79b7ac4bea810

DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2022 - GAB DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2022 - GAB DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022”

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.019 DE 01/12/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022, a partir das quartas de final, o expediente no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dar-se-á da seguinte

forma:

- I. - nos dias em que os jogos se realizarem às 12h, não haverá expediente;
- II. - nos dias em que os jogos se realizarem às 16h, o expediente ocorrerá de 8h às 14h.

Art. 2º - O disposto no art. 1º não se aplica ao atendimento aos Serviços Essenciais, tais como: Coleta de Lixo, Limpeza Pública (Garis), Tesouraria, Contabilidade, Licitação, Comissão Própria de Licitação (CPL), Iluminação Pública, Unidades Básicas de Saúde (UBSs) - “Postos de Saúde”, bem como os Serviços prestados nos Pontos de Vacinação Municipais, Hospital e Guarda Municipal.

Parágrafo Único - Os serviços prestados em escalas de plantão funcionarão normalmente, sem alteração de horários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 9º da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Registrado, publicado e arquivado neste Gabinete do Prefeito nos termos da legislação vigente, na data supra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VIENTE DOIS.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: b20a9dd8eb26ef7c27650417e8c85007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EDITAL Nº 006/2022 - HOMOLOGAÇÃO RESULTADO ELEIÇÃO

EDITAL Nº 006/2022 - HOMOLOGAÇÃO RESULTADO ELEIÇÃO

PROMULGA E HOMOLOGA RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DOS GESTORES E VICE-GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, PARA O BIÊNIO 2023/2024.

A COMISSÃO ELEITORAL COORDENADORA DO PROCESSO DE INDICAÇÃO/ELEIÇÃO PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR ESCOLAR E VICE-GESTOR DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE MÉDIO E GRANDE PORTE (A PARTIR DE DUZENTOS E UM ALUNOS) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Portaria nº 021/2022-GAB/SEMED, segundo o que rege o edital nº 002/2022-GAB e suas alterações posteriores, **PROMULGA e HOMOLOGA**, o resultado final das eleições para indicação/eleição de gestores e vice-gestor escolar, do Município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão,

CONSIDERANDO, as disposições legais da Lei Municipal nº 506/2022, de 29 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o número de Escolas de Médio e Grande Portes em funcionamento, num total de 09 (nove), conforme a relação constante no Edital nº 002/2022-GAB, sendo disponibilizadas 18 (dezoito) vagas, entre gestor e vice-gestor escolar;

CONSIDERANDO a metodologia de apuração dos resultados da eleição conforme o artigo 18, parágrafo único, alíneas a, b, e c, do Edital de Convocação das Eleições e a lavratura da Ata de resultado final;

CONSIDERANDO que as vagas para Gestor e Vice-Gestor serão preenchidas após a confirmação dos votos computados e quem obter o maior percentual proporcional de votação;

CONSIDERANDO, finalmente o resultado do sufrágio da eleição corrida no dia 1º de dezembro de 2022, que escolheu e elegeu os Gestores e Vice-Gestores Escolares,

Art. 1º - TORNA PÚBLICA a PROMULGAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL dos candidatos concorrentes aos cargos de Gestores e Vice-Gestores Escolar dos Estabelecimentos de Ensino de Médio e Grande Porte, do Município de Santa Luzia do Paruá, após processo de eleição/votação durante o biênio 2023/2024, conforme:

UNIDADE INTEGRADA CARLOS DRUMMNO DE ANDRADE		
NOME/CARGO	NOME/CARGO	SITUAÇÃO
Ana Katia Rosa do Carmo	Rubetânia Araújo Costa	ELEITAS
Gestora	Vice-Gestora	

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ (VOVÓ CHIQUINHA)		
NOME/CARGO	NOME/CARGO	SITUAÇÃO
Shirley Cristina Rodrigues Costa	Maria Aparecida de Oliveira Sousa Santos	ELEITAS
Gestora	Vice-Gestora	

CENTRO EDUCACIONAL BENEDITA AYOUB		
-----------------------------------	--	--

NOME/CARGO	NOME/CARGO	SITUAÇÃO
Adailton José Ferreira	Raimundo Rodrigues dos Reis Borges	ELEITOS
Gestor	Vice-Gestor	

CENTRO EDUCACIONAL CONSELHEIRO HILTON DE OLIVEIRA RODRIGUES		
NOME/CARGO	NOME/CARGO	SITUAÇÃO
Marcos Pereira de Freitas	Neuriane Silva Nunes	ELEITOS
Gestor	Vice-Gestora	

UNIDADE INTEGRADA DARCY RIBEIRO		
NOME/CARGO	NOME/CARGO	SITUAÇÃO
Antônia Germano da Cruz	Franciléia da Silva Sirqueira	ELEITAS
Gestora	Vice-Gestora	

UNIDADE INTEGRADA CARLINDO ALVES DA SILVA		
NOME/CARGO	NOME/CARGO	SITUAÇÃO
Aldenilson Brandão Monteiro	Karla Lobo Santos	ELEITOS
Gestor	Vice-Gestora	

ESCOLA MUNICIPAL ADONIAS CARVALHO RAMOS		
NOME/CARGO	NOME/CARGO	SITUAÇÃO
Francilene Ferreira da Silva	Missileia Brito Rodrigues	ELEITAS
Gestora	Vice-Gestora	

CENTRO DE ENSINO PROFESSOR CLEOBETO DE OLIVEIRA MESQUITA		
NOME/CARGO	NOME/CARGO	SITUAÇÃO
José Francisco Amorim	Elizângela Moreira de Oliveira Silva	ELEITOS
Gestor	Vice-Gestora	

UNIDADE INTEGRADA LAURA ESTRELA		
NOME/CARGO	NOME/CARGO	SITUAÇÃO
Warlen Cleyton Lobato Rodrigues	Eliane Maria Barros Cerqueira	ELEITOS
Gestor	Vice-Gestora	
Jairo Pimentel Nascimento	Maria de Fátima Menezes Gonzaga dos Santos	NÃO ELEITOS

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

SALA DA COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA DO PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

OZEIAS RODRIGUES MENEZES

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: fdfba897d161ad8914acb728b7140808

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, torna público que **realizará no dia 21/12/2022, às 08h00 (horário de Brasília)**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) DESTINADOS A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E EMERGENCIAL, ATRAVÉS DO BENEFÍCIO EVENTUAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência. As Propostas de Preços e a documentação de Habilitação serão recebidas no endereço eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, até as 07h59m (horário de Brasília) do dia 21/12/2022. O Edital da presente licitação poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: Portal de compras:

<http://licitacoes.santaluziadoparua.ma.gov.br/>, UASG 981285; Portal de Transparência do Município: <https://www.santaluziadoparua.ma.gov.br/> ou na sede da Prefeitura Municipal na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 - Centro, neste município, onde poderá ser consultado. INFORMAÇÕES: pelo telefone (98) 3374-2097, das 08h00 às 14h00 (horário de local) ou pelo e-mail: cplprefeituraslp@gmail.com. Santa Luzia do Paruá-MA, 06 de dezembro de 2022. JOÃO PINHEIRO DE MELO - Pregoeiro do Município.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 394eb7a59d1dc70dd7d6834429104d76

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

CONTRATO Nº 206/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa CONSTRUSERVICE -EMPREENDEMENTOS E CONSTRUÇÕES. CNPJ: nº 08.643.644/0001-00. **OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ 2.682.873,12 (dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e doze centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cidade, Transportes e Trânsito. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/12/2022. **ASSINATURAS: FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - (Contratante) **RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR** - CONSTRUSERVICE -EMPREENDEMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (Contratada). Santa Luzia do Paruá-MA, 06 de dezembro de 2022. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 66248d2a2a72c6368000542a09efe7cb

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada e; **ADJUDICO** o seu objeto, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante **CONSTRUSERVICE – EMPREENDEMENTOS E CONSTRUÇÕES LIDA - CNPJ: 08.643.644/0001-00**, através da proposta de preços apresentada no valor de **R\$ 2.682.873,12** (dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e doze centavos), que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo a partir de sua convocação.

Despacho: À Secretaria para encaminhar a Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Santa Luzia do Paruá-MA, 29 de novembro de 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
Portaria nº 003/2021

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 89b31bb8ce3943b0dc19e4ee61af5c2a

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:
052/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 032/2022 - CPL/PMSF
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
CONTRATADA: ECOMAX CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - ME (CNPJ nº 13.156.596/0001-65)
OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos de pequeno, médio e grande porte - máquinas pesadas, sem condutor e sem fornecimento de combustível, com quilômetros livres, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA
VALOR GLOBAL: R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 05.01 - Sec. Mun.de Infr.S.Urbanos e Planejamento
- 04.122.0002-2.007 - Manut. e Func. Da Sec. De Infraestrutura
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- FR: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 13 de outubro de 2022.

ADELBARO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 592550f4f2c898e1b611b4d104b55e42

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022 - CPL/PMSF

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, estado do Maranhão, no cumprimento das atribuições legais, considerando as informações encaminhadas pelo órgão gerenciador e demais documentos presentes no Processo Administrativo nº 017/2022 referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2022, **RESOLVE:**

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** este procedimento administrativo, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública para a prestação de serviço de locação de veículos de pequeno, médio e grande porte - máquinas pesadas, sem condutor e sem fornecimento de combustível, com quilômetros livres, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA.

Através do presente termo, resolvo **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa firma ECOMAX CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - ME (CNPJ nº 13.156.596/0001-65), nos termos constantes no Termo de Referência, pelo valor de R\$ 2.290.500,00 (dois milhões duzentos e noventa mil e quinhentos reais).

Assim, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar os procedimentos legais para formalizar a contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, devendo ser respeitadas as disposições do edital e da legislação pertinente.

Publique-se.

São Francisco do Maranhão/MA, 11 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTONIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 461665a7b221d2b0657e8a42e9e598aa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 005/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 005/2022 - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS REFERENTE AO PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES A SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **BANCO BRADESCO S/A** - CNPJ. 60.746.948/001-12, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 193.310,00 (cento e noventa três mil, trezentos e dez reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Maior Lance ou Oferta. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>.

São João do Paraíso - MA, em 06 de dezembro de 2022.

Ilton Rodrigues de Sousa

Pregoeiro

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 94f09ea45986fffee47c48188c0b84c9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022

A Prefeitura Municipal de São João do Soter - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação** do **Tomada de Preços nº 006/2022**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de uma praça no povoado Santo Antônio no município de São João do Soter/MA.

Processo Administrativo nº 625/2022.

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura.

Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 43, inciso VI.

Adjudicatários:

EMPRESA: A PEREIRA NASCIMENTO FILHO - EPP
CNPJ: 16.793.035/0001-65
ENDEREÇO: Trav. Rua Sossego, nº 152, Conjunto Sorriso do Amanhã, bairro Guanabara, Colinas - MA
FONE/FAX: (99) 8114-3697
EMAIL: apxconstrucoesch@outlook.com

Responsável: Antonio Pereira Nascimento Filho / **RG nº:** 57974696-8
SSP/MA / **CPF nº:** 880.924.703-59

Valor Global: R\$ 972.066,19 (novecentos e setenta e dois mil, sessenta e seis reais e dezenove centavos)

FONTE DE RECURSO:

0601 SEC. MUNIC. DE ADM., FAZENDA E INFRAESTRUTURA
15 452 0031 1.039 CONST. AMPL. E REFORMA DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

São João do Soter (MA), 05 de dezembro de 2022.

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 7f856d6a6a80f571fb817fcacee2ddf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada: A PEREIRA NASCIMENTO FILHO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.793.035/0001-65. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 06/2022. Objeto - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de uma praça no povoado Santo Antônio no município de São João do Soter/MA. Data da Assinatura: 05/12/2022. Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura. Prazo de execução: 60 (sessenta dias). Fonte Pagadora: RECURSO PRÓPRIO / FPM. Valor Global de **R\$ 972.066,19** (novecentos e setenta e dois mil, sessenta e seis reais e dezenove centavos). Pela Contratante: Francisco Henrique Junior e pelo Contratada: Antonio Pereira Nascimento Filho .

São João do Soter - MA, 05 de dezembro de 2022.
Publique-Se

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: c5dd8490b1d4c21423acf85cd5537337

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2022-CPL/SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ ANULADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2022-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Sistemas Geradores Fotovoltaicos ON-GRID de produção de eletricidade através da conversão fotovoltaica, com potências variáveis de acordo com o tabela abaixo, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, instalação e legalização de usinas para produção de energia solar fotovoltaica junto à concessionária de energia elétrica (EQUATORIAL), além dos demais procedimentos necessários para a operação e pleno funcionamento, conforme descrições adiante, neste Termo de Referência, através de licitação de forma global, para garantir a uniformidade tecnológica e viabilizar a implementação pela CONTRATANTE, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer, em razão de erro no termo de referência. SÃO VICENTE

FÉRRER-MA, 05 de dezembro de 2022. MATHEUS RAFAEL GASPAR MELÔNIO – Pregoeiro

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: c891e4aee405f00852835c96acda4a33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42/2022

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J R MORAIS AUTO PEÇAS EIRELI, CNPJ n.º 40.685.750/0001-69). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 28.291,30 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e um reais e trinta centavos) ao Contrato n.º 42/2022, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com fornecimento de peças, pneus e câmaras, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, representando um acréscimo de 20,74%. AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI N.º 8.666/93. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 02 DE DEZEMBRO DE 2022. WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; JAILSON RODRIGUES MORAIS-Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: d90dd819133aa45117ee34f85002bebf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022
PROCESSO Nº 0342/2022.

A prefeitura municipal de Serrano do Maranhão, através do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que na data 20/12/2022, horário 09:00hs, na sede da Prefeitura Municipal no endereço Avenida das Palmeiras, sn, Centro, Serrano do Maranhão-MA, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Maior desconto, para execução indireta por empreitada por preço unitário, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, para a Prefeitura Municipal de Apicum-Açu/MA, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal nº 311/2021, e subsidiariamente as Leis Federais nº 8.666/1993 e Leis Complementares nºs 123/2006 e alterações posteriores. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência onde poderá ser consultado e obtido cópia, ou ainda solicitados via email a esta CPL pelo email cpl@serrano.ma.gov.br Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão/MA, 06 de dezembro de 2022. **Jonatas de Castro Costa** Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: b1388feb84420ec0106ce5e304a84ecd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291125/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2022.

Processo Administrativo nº 291125/2022. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 23 de dezembro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.sucupiradonortema.com.br no no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 05 de dezembro de 2022. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 79fd60619d9728aa85a547c313c3cd86

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291126/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2022. Processo Administrativo nº 291126/2022. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de roupa em geral, tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 16:00 horas do dia 23 de dezembro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.sucupiradonortema.com.br no no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte

(MA), 05 de dezembro de 2022. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: b0ab83593e884f8df91bfc1c27626443

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291127/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2022. Processo Administrativo nº 291127/2022. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de material de informática e equipamentos de TI para a atualização do laboratório de informática do Município de Sucupira do Norte/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 26 de dezembro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.sucupiradonortema.com.br no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 05 de dezembro de 2022. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 2ecd557415e3fdb2597285418648beb6

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291128/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2022. Processo Administrativo nº 291128/2022. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de quentinhas (marmite) e Refeições Prontas a la carte para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 26 de dezembro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.sucupiradonortema.com.br no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão

Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 05 de dezembro de 2022. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 3ec9b24f5d0812fa0c7714c21f1ff417

AVISO DE LICITAÇÃO. RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291101/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO. RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022. Processo Administrativo nº 291101/2022. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na Modalidade Regime Diferenciado de Contratação - RDC, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa: Aberto, com Critério de Julgamento do Tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para a construção de 02 (duas) salas de aula na Unidade de Educação Básica João Pereira dos Santos, localizada na Sede do Município de Sucupira do Norte/MA, Conforme Exposto no Projeto Básico/Planilhas - Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei nº 12.462/2011, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.581/2011, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Resolução RDC nº 471/2021, Decreto Federal nº 8.538/15, e no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas especificados ao caso, e nos termos do Edital e seus anexos, à realizar-se às 09:00 horas do dia 23 de dezembro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 05 de dezembro de 2022. Marcos Paulo de Oliveira Silva- Presidente da CPL.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 59d8d98a470868ac8d8cb503c6a41213

AVISO DE LICITAÇÃO. RDC ELETRÔNICO Nº 002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291102/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO. RDC ELETRÔNICO Nº 002/2022. Processo Administrativo nº 291102/2022. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na Modalidade Regime Diferenciado de Contratação - RDC, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa: Aberto, com Critério de Julgamento do Tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para a construção de uma quadra poliesportiva descoberta no povoado Unha de Gato, Zona Rural de Sucupira do Norte -MA, Conforme Exposto no Projeto Básico/Planilhas - Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei nº 12.462/2011, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.581/2011, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Resolução RDC nº 471/2021, Decreto Federal nº 8.538/15, e no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas especificados ao caso, e nos termos do

Edital e seus anexos, à realizar-se às 11:00 horas do dia 23 de dezembro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 05 de dezembro de 2022. Marcos Paulo de Oliveira Silva - Presidente da CPL.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: d3d29341540e21f8637b4492ec39f1f6

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16.09052022.013.006/202

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 16.09052022.013.006/2021- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Sucupira do Norte/MA, CONTRATADA: EDMILTON SOUZA DA SILVA (CHURRASCARIA SILVA), CNPJ n.º 21.694.846/0001-49, REPRESENTANTE: Sr. Edmilton Souza da Silva, portador do CPF n.º 879.575823-20 OBJETO DE ADITIVO: acréscimo de 25%, equivalente a R\$ R\$ 2.216,65 (dois mil e duzentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) . Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Sucupira do Norte/MA, 08 de novembro de 2022. Silvana Alves de Araújo Lima - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 06363df3848ae5fd3c2a63dc8f8e8b0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

DECRETO Nº 048 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre os novos horários de expediente aos servidores públicos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do município de Tufilândia, durante a Copa do Mundo FIFA 2022.

Vildimar Alves Ricardo, Prefeito do Município de Tufilândia, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das atividades, para uma melhor prestação municipal, considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 38.019/2022 editado pelo Governador do Estado do Maranhão.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **ponto facultativo** sempre que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022 em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais à população.

§1º Se os jogos forem realizados às 12h, não haverá expediente. Se os jogos forem realizados às 16h, o expediente será das 8h às 14h.

Artigo 2º - Os serviços essenciais cumprirão normalmente a jornada de trabalho nos dias acima descrito.

§1º Não se aplicam os efeitos deste Decreto ao funcionamento e a conservação dos bens públicos, a limpeza urbana e os de caráter de extrema urgência como as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas, estes terão expediente normal por escala do setor responsável.

§2º No que se refere ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, este permanecerá em funcionamento normal sob regime de plantão por meio do telefone (98) 98800-7559.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, 02 de dezembro de 2022.

VILDIMAR ALVES RICARDO
Prefeito Municipal de Tufilândia

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 97cc22cd7e607429182c61631f657136

PORTARIA Nº 037/2022 GAB

Tufilândia de 06 de dezembro de 2022.

NOMEIA COORDENADORA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EM TUFILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vildimar Alves Ricardo, Prefeito Municipal de Tufilândia, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a Lei que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Tufilândia/MA.

ART. 1º - Nomear a Senhora **Fiana Carolina de Moura Andrade**, inscrita no CPF sob o número 061.690.573-43, CRF/MA 4688, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora da Assistência Farmacêutica Municipal, sem prejuízo das demais atribuições e responsabilidades normais de seu cargo.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Vildimar Alves Ricardo
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, compareceu a este órgão a Senhora **Fiana Carolina de Moura Andrade**, inscrita no CPF sob o número 061.690.573-43, CRF/MA 4688, que exibindo a Portaria de Nomeação nº 037/2022 de 06 de dezembro de 2022 assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora da Assistência Farmacêutica Municipal.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir bem com fidelidade os deveres e atribuições que lhe são inerentes, conforme artigo 158 § 5º da Constituição Federal regulamentada pela Lei 014/97 e pela Lei

Municipal que dispõe sobre a estrutura Administrativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Vildimar Alves Ricardo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 7cee6286438bfed5c7d66dd91b56c282

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 863/2022 PREGÃO ELETRONICO N.º 024/2022 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA ATRAVES DA Secretário Municipal de Administração e Planejamento CNPJ: 06.439.988/0001-76 E A. P. SANTA BARBARA CNPJ: 36.678.732/0001-82. **OBJETO:** Contrato é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene e Utensílios de Cozinha para atender as necessidades do município de Viana/MA. **BASE LEGAL:** Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **VALOR: R\$ 90.053,60** (Noventa mil, cinquenta e três reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente **SIGNATÁRIOS:** RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração e Planejamento - CONTRATANTE e A. P. SANTA BARBARA - CONTRATADO. Viana/MA, 05 de dezembro de 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: a0d0a50edee96e23f986d582403d582e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 863/2022 PREGÃO ELETRONICO N.º 024/2022 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER CNPJ: 06.439.988/0001-76 E A. P. SANTA BARBARA CNPJ: 36.678.732/0001-82. **OBJETO:** Contrato é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene e Utensílios de Cozinha para atender as necessidades do município de Viana/MA. **BASE LEGAL:** Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **VALOR: R\$ 227.141,20** (Duzentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e um reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 12 Educação 12 361 Educação Fundamental 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2060 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-30% 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.540 Fontes de Recursos Origem da Fonte TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- De Impostos de Transferências 02

38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação 12 361 Administração Geral 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2148 0000 Manutenção do Salário Educação 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos, Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente. **SIGNATÁRIOS:** Cleicy Machado Nunes, Secretária Municipal de Educação, Cultura, esporte e lazer - CONTRATANTE e A. P. SANTA BARBARA - CONTRATADO. Viana/MA, 05 de dezembro de 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 2c184084c640032bac8b35997046b970

EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 863/2022 PREGÃO ELETRONICO N.º 024/2022 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 06.439.988/0001-76 E A. P. SANTA BARBARA CNPJ: 36.678.732/0001-82. **OBJETO:** Contrato é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene e Utensílios de Cozinha para atender as necessidades do município de Viana/MA. **BASE LEGAL:** Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **VALOR: R\$ 90.053,60** (Noventa mil, cinquenta e três reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0007 Administração e Planejamento 10 122 0007 2123 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.600 Outros Recursos Origem da Fonte de Recursos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 12 122 0007 Administração e Planejamento 12 122 0007 2029 Manutenção da Secretaria de Saúde 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídicos 1.500 Outros Recursos Origem da Fonte de Recursos, Recursos Ordinários-Recursos do Exercício Corrente 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0426 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR. 10 302 0426 2043 0000 Manutenção Do Hospital Municipal 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.600 Outros Recursos Origem da Fonte de Recursos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco **SIGNATÁRIOS:** JANAIRA SILVA SÁ, Secretária Municipal de Saúde-CONTRATANTE e A. P. SANTA BARBARA - CONTRATADO. Viana/MA, 05 de dezembro de 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 6a805d7e98f99d43a44f1104bda6df07

EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 863/2022 PREGÃO ELETRONICO N.º 024/2022 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CNPJ: 06.439.988/0001-76 E A. P. SANTA BARBARA CNPJ: 36.678.732/0001-82. **OBJETO:** Contrato é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene e Utensílios de Cozinha para atender as necessidades do município de Viana/MA. **BASE LEGAL:** Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **VALOR:** R\$ 47.082,00 (Quarenta e sete mil e oitenta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 11 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02 11 00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2067 0000 Manutenção da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.500 Outros Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração E Planejamento 04 122 0007 2129 0000 Manutenção Da Secretária Municipal De Assistência

Social - FMAS 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.660 Outros Recursos Origem da Fonte Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0487 Assistência Comunitária 08 244 0487 2127 0000 SCFV- Serviços de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.660 Outros Recursos Origem da Fonte Transferência de Recursos do Fundo Nacional Corrente de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0487 Assistência Comunitária 08.244.0487.2087.0000 Manut.do IGD-SUAS e IGD-PBF 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.660 Outros Recursos Origem da Fonte Transferência de Recursos do Fundo Nacional Corrente de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício **SIGNATÁRIOS:** FRANCINALVA DE FÁTIMA SERRA DOS SANTOS Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - CONTRATANTE e A. P. SANTA BARBARA - CONTRATADO. Viana/MA, 05 de dezembro de 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 3a0f0b484d0dc015d287bbfd2146aa49



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br